TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A FUNDAÇÃO BIONATIVA

PARTICIPES:

A **FUNDAÇÃO BIONATIVA - NÚCLEO DE APOIO AO USO SUSTENTADO DE PLANTAS NATIVAS**, pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 04.564.618/0001-35, com sede no Córrego Alegre, s/nº, no município de Sooretama/ES, CEP 29.927.000, neste ato representada legalmente por seu presidente, o Sr. Fernando Camilletti, portador da cédula de identidade sob o nº 1.571.660 – SSP/ES e CPF nº 080.496.947-71, residente e domiciliado na Rua Henrique Alves Paixão, nº 157, Centro, no município de Sooretama/ES, CEP 29.927.000.

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.155/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Alessandro Broedel Torezani**, portador da cédula de identidade sob o nº 1.763.763, SSP/ES e CPF nº 031.818.287-

42, residente e domiciliado na Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, no município de Sooretama/ES, CEP 29.927.000.

As partes supra identificadas ajustaram e, por este instrumento, celebram um Acordo de Cooperação Técnico em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com as Leis 8.666/1993 e 13.019/2014, Lei nº 8.069/1990, Lei nº 8.080/1990 e outras legislações aplicáveis à espécie.

Considerando:

- a necessidade do Município em promover ações cooperativas em prol dos jovens educandos com o intuito de prepará-los para uma vida futura digna e de serviço à comunidade, ações a serem integradas no Plano Plurianual;

- o interesse da Fundação Bionativa em estabelecer uma parceria, pois é a única instituição no território do Município com objetivos convergentes e com a infra estrutura disponível para que tais atividades possam ser efetivamente realizadas, em consonância com o Estatuto Social. A esse respeito, remete-se ao ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO BIONATIVA e o documento intitulado "A FUNDAÇÃO BIONATIVA", inseridos nos Anexos I e II, sendo os mesmos partes integrantes do presente instrumento.

Fica acordado, nas cláusulas e condições seguintes, a celebração do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que segundo a Lei Nº 13.019/2014, constitui o instrumento legal adequado quando inexiste transferência de recursos da administração pública à organização da sociedade civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o Município de Sooretama e a Fundação Bionativa, visando a formação integrada de alunos das escolas municipais, de maneira a desenvolver ações profissionalizantes que considerem a sustentabilidade ambiental e social no marco do desenvolvimento sustentável, baseado no equilíbrio entre a utilização dos recursos biológicos e as atividades agrícolas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Observado o disposto na Cláusula Primeira, os partícipes se comprometem a alocar, dentro de suas possibilidades legais, recursos humanos e materiais, à disposição do presente Acordo, desde que envolvidos em projetos conjuntos, mediante prévio entendimento, respeitados seus regulamentos e, notadamente, o Estatuto Social da Fundação Bionativa, desde que deste fato não decorra solução de continuidade na execução de suas atividades específicas.

Considera-se ainda que as obrigações dos partícipes devem obedecer à execução de atividades previamente estabelecidas no Plano de Trabalho anexo ao presente Acordo, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

I - Compete ao Município de Sooretama as obrigações listadas a seguir.

a) Produzir mudas nativas para a recuperação de áreas degradadas, mudas nativas e exóticas de espera para a arborização e humanização das vias e dos espaços e públicos, baseado no know-how, desenvolvido junto à Fundação Bionativa, bem como o desenvolvimento de uma horta escolar com fomento e destinação adequada da produção.

b) Promover a formação de jovens da rede publica de ensino municipal em programa continuado de aprendizado teórico-prático visando um complemento de formação profissionalizante de caráter socioambiental.

c) Promover a Educação Ambiental no âmbito da Secretaria de Educação do município recebendo alunos de toda a rede conforme demandado pelas escolas com planejamento das atividades a fim de ampliar a transferência de conhecimento relativo à sustentabilidade socioambiental.

d) Disponibilizar uniformes, transportes e alimentação para os jovens que serão envolvidos nos projetos assim como os insumos necessários à produção de mudas, materiais e instrumentos indispensáveis à consecução do Plano de Trabalho, de acordo com as peças orçamentárias em vigor.

e) Implementar formação de caráter socioambiental para os professores da Rede Municipal de Ensino.

f) Zelar pelo patrimônio e instalações de posse da Fundação Bionativa que serão disponibilizadas para o desenvolvimento do plano de trabalho.

II - Compete à Fundação Bionativa as obrigações a seguir.

a) Disponibilizar as instalações necessárias à execução do Plano de Trabalho.

b) Transferir conhecimento técnico-científico sobre a Floresta Atlântica de Tabuleiros e a recuperação de áreas degradadas contribuindo na elaboração de programas de educação ambiental.

c) Contribuir com programas de produção de mudas de espécies nativas e atividades de viveiro uma vez definidas as ações específicas entre ambas as

instituições parceiras, podendo ser incluídas de forma complementar espécies não nativas ou de outros biomas de interesse ambiental ou social.

d) Colaborar para incluir nas atividades de educação ambiental a Reserva Vale e a REBIO Sooretama, assim como as associações de produtores rurais, notadamente, o SIPRUS – Sindicato de Produtores Rurais de Sooretama.

e) Apoiar a formulação de questões ligadas à segurança alimentar e a consequente implementação de Horta Orgânica na dimensão da sustentabilidade ambiental e social do Município de Sooretama.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

As atividades detalhadas no Plano de Trabalho em metas a serem alcançadas serão objeto de desenvolvimento progressivo constituindo etapas. A princípio, cada etapa deverá estar ajustada a cada ano escolar.

As atividades decorrentes do presente Acordo e de seu respectivo Plano de Trabalho constante no Anexo III do presente instrumento, parte integrante do mesmo, serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO E DOS ADITAMENTOS

À medida que forem identificados os programas e os projetos de mútuo interesse, vinculados a este Acordo, o mesmo poderá ser aditivado, passando a fazer parte integrante do presente Instrumento, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que seja em conformidade com o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes e nem o compartilhamento de bens patrimoniais. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos, dentre outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida da Fundação Bionativa, estimada por autoridade competente, consta tanto das suas instalações como do material permanente alocado na Fundação. Existe assim um patrimônio próprio da Fundação e um patrimônio público oriundo de recursos governamentais (federais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto para acompanhar a execução do presente Acordo, como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização de trabalhos dessa natureza.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Acordo terá início na data da assinatura, seguida da publicação de seu extrato no Diário Oficial e findar-se á em 31/12/2020, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da conveniência e discricionariedade dos participes.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito e aprovado segundo as normas dos participes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DIFUSÃO

A difusão resumida do presente Acordo de Cooperação Técnica deverá ser realizada no Diário Oficial, devendo os participes, ainda, zelarem pela transparência da informação, disponibilizando o plano de trabalho em seus respectivos sítios oficiais na internet até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (Lei nº 13.019, Art. 10).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Linhares/ES, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2017

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sooretama/ES, 24 de novembro de 2017.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal de Sooretama

FERNANDO CAMILETTI
Presidente da Fundação Bionativa

TESTEMUNHAS:

1)

2)

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO BIONATIVA

Fundação
BIONATIVA

Núcleo de Apoio ao Uso Sustentado de Plantas Nativas
CÓRREGO ALEGRE. S/N DISTRITO DA SEDE. CEP: 29.927-000 – SOORETAMA-ES
CNPJ 04564618/0001-35

Cartório do 1º Of
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO BIONATIVA

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2009 (dois mil e nove) a partir das 17h (dezessete horas) em um das salas da sede da Fundação Bionativa estiveram reunidos em Assembléia Geral 14 (quatorze) membros do CONSELHO CURADOR, isto é: mais de dois terços do referido conselho que foram convocados de acordo com as disposições estatutárias para alteração e Aprovação do Estatuto Social desta instituição. A analise do referido Estatuto foi feito pela advogada OAB/ES6811 EDELMIRA CAROLINA DE OLIVEIRA MACHADO, a mesma constatou que o Estatuto Social em vigor não atende as exigências da legislação do novo CODIGO CIVIL, art. 2021 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002, por isso deverá ser alterado. Com a assembléia reunida foi feita as devidas alterações de acordo com a legislação vigente que foram aprovadas por unanimidade. A referida ata foi presidida por MARIA BALDI LEITE DE OLIVEIRA e secretariada EDELMIRA CAROLINA DE OLIVERIA MACHADO. Não havendo mais nada a tratar encerramos a reunião com a leitura da Ata que depois de lida e aprovada será devidamente assinada por quem presidiu e por quem secretariou.

FIRMA

Maria Baldi Leite de Oliveira

MARIA BALDI LEITE DE OLIVEIRA

FIRMA

Edelmira Carolina Machado

EDELMIRA CAROLINA DE OLIVERIA MACHADO

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CARTÓRIO DE REGISTO CIVIL E TABELIONATO
Reconheço verdadeira (as) Firma (as) de
Em test. da verdade e dou fé.
Sooretama (ES), Em 21/1/2010
Linhares-ES

Cartório do 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES

ESTATUTO SOCIAL

FUNDAÇÃO BIONATIVA - NÚCLEO DE APOIO AO USO SUSTENTADO DE PLANTAS NATIVAS

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

Artigo 1º - A FUNDAÇÃO BIONATIVA – NÚCLEO DE APOIO AO USO SUSTENTADO DE PLANTAS NATIVAS é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, doravante denominada apenas Fundação Bionativa, sediada em Alegre, Distrito Sede do Município de Sooretama, Espírito Santo, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável com o fim de promover e disseminar conhecimentos científicos e tecnológicos na área da biodiversidade.

Artigo 2º - O prazo de duração da Fundação Bionativa é por tempo indeterminado.

Artigo 3º - A finalidade da Fundação Bionativa em promover e disseminar conhecimentos científicos e tecnológicos compreende:

a. contribuir para o desenvolvimento sustentável da região central de Floresta Atlântica, implementando ações facilitadoras do equilíbrio entre as atividades rurais e a conservação do meio ambiente (benefícios diretos e indiretos da biodiversidade);
b. desenvolver de forma compartilhada, junto a segmentos da comunidade rural, novas tecnologias para a conservação e uso sustentável da biodiversidade em Floresta Atlântica, cujas estratégias de implementação englobem a transferência de conhecimento e a educação ambiental;
c. contribuir para a criação, manutenção e desenvolvimento de uma escola técnica agro-florestal no Município de Sooretama a fim de formar, gratuitamente, profissionais aptos a participar ativamente no desenvolvimento agrícola e na defesa do meio ambiente, através da apropriação e manejos diretos e indiretos dos

Edelmira C. O. [illegible]
Advogada
OAB/ES 6811

Cartório do 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Vilhares ES

benefícios da biodiversidade;

d. apoiar o desenvolvimento de conhecimentos técnico-científico sobre os ecossistemas nativos de Floresta Atlântica, orientado ao resgate da biodiversidade da cobertura arbórea e da recuperação e utilização sustentada dos solos em florestas secundárias e áreas degradadas para acelerar o processo de regeneração natural e restaurar os serviços ambientais destes ecossistemas;
e. participar no planejamento, organização e implementação de atividades agro-florestais ou de pesquisas, públicas ou privadas, tomando o encargo de executá-las ou prestar-lhes a assistência necessária;
f. implantação de experiências de recuperação de áreas degradadas e manejo da regeneração natural visando à integração da comunidade na gestão dos recursos da Floresta Atlântica;
g. promover cursos, estudos, pesquisas, sistematização e divulgação de conhecimentos sobre a Floresta Atlântica de Tabuleiros e a recuperação de áreas degradadas;
h. centralizar e disponibilizar as informações relativas à Floresta Atlântica de Tabuleiros integrando o conhecimento técnico-científico e o saber local;
i. planejamento, organização e implementação de atividades agro-florestais ou de pesquisas, públicas ou privadas sobre o tema, tomando o encargo de executá-las ou prestar-lhes a assistência técnica necessária;
j. manter emissora de radiodifusão comunitária e/ou outros meios de comunicação objetivando atender às comunidades, divulgando material cultural, educativo e jornalístico;
k. promover e implementar as iniciativas necessárias e oportunas à realização dos objetivos supracitados.

Artigo 4° - A Fundação Bionativa, na consecução dos seus objetivos poderá firmar convênios, contratos e outras espécies de ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Artigo 5° - Poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quantas forem a necessárias denominadas departamentos, os quais serão regidos por regimentos internos específicos e que, de acordo com seus planos de atividades,

Edelmira C. O. Machado
Advogada
OAB/ES 6811

Cartório do 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES

poderá :

a. Contratar e utilizar mão de obra própria bem como trabalho voluntário;
b. contratar e utilizar serviços terceirizados.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 6° - O patrimônio da Fundação Bionativa é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados e aquisições de toda e qualquer espécie, nacional ou estrangeira, livres e desembaraçados de ônus.

§ único - Compõe também o patrimônio da Fundação Bionativa os resultados operacionais relativos a serviços prestados a terceiros e de valores arrecadados com as vendas de produtos da Fundação.

Artigo 7º - Constituem receitas da Fundação:

I. as resultantes do exercício das suas atividades;
II. as provenientes de seus bens patrimoniais;
III. os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios, contratos ou outras espécies de ajustes, celebrados nos termos do art. 3º deste Estatuto, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
IV. as contribuições periódicas ou eventuais, de pessoas físicas ou jurídicas;
V. as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
VI. produtos de operações de crédito, internas ou externas para financiamento de suas atividades;
VII. rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
VIII. rendas em seu favor constituídas por terceiros;
IX. rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

Edelmira C. O. Machado
Advogada
OAB/ES 6811

Cartório do 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES

X. usufrutos que lhe forem conferidos;

XI. juros bancários e outras receitas de capital.

Artigo 8º - As doações e legados com encargos serão aceitos após a manifestação Do Conselho Curador e autorização do Curador da Fundação.

Artigo 9º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja através de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação do Ministério Público.

Artigo 10 – A alienação ou permuta de bens para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados serão decididas pelo Conselho Diretor, com prévia aprovação do Curador de Fundações.

Artigo 11 - O patrimônio e as rendas da Fundação só poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III

CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO

Artigo 12 - Em caso de extinção da presente Fundação, o seu patrimônio será destinado ao Município de Sooretama/ ES obedecendo aos critérios estatutários e demais deliberações da Assembléia Geral convocada para esse fim.

Parágrafo único – A Fundação Bionativa somente será extinta nos casos previstos em Lei.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS COLABORADORES

Artigo 13 - Os Colaboradores Efetivos, Contribuintes e Beneméritos serão admitidos mediante indicação de integrante do Conselho Curador e aprovação por maioria absoluta dos integrantes deste Conselho, devendo a indicação recair necessariamente em pessoa de ilibada reputação, que esteja em condições de prestar serviços relevantes à Fundação Bionativa obedecendo sempre o critério de conveniência e oportunidade da admissão, a

Edelmira C. O. Mache
Advogada
OAB/ES 23

juízo exclusivo do próprio Conselho.

Artigo 14 – Os colaboradores serão demitidos nas seguintes condições:

a) Não apresentar disponibilidade para participar do Conselho Curador da Fundação;
b) não apresentar disponibilidade para exercício do cargo que o colaborador ocupe no Conselho Diretor; Conselho Fiscal ou Conselho Curador.
c) Quando das mudanças na direção das respectivas Instituições representadas no Conselho Curador. Nesse caso, os colaboradores efetivos poderão ser substituídos pela sua instituição de origem, sendo, portanto, demitidos da função:

§ 1º - No caso de colaborador efetivo este poderá temporariamente ser licenciado, com o acordo do Conselho Curador e o aval da sua Instituição de origem;
§ 2º - Nos casos referentes à letra b, o colaborador poderá seguir pertencendo ao Conselho Curador, mantendo a sua condição de colaborador efetivo;
§ 3º - qualquer membro colaborador efetivo poderá pedir demissão por razões pessoais.
§ 4º - Os colaboradores efetivos afastados da Fundação Bionativa pelos *motivos a, b e c* poderão ser reconhecidos como colaboradores Beneméritos no caso de haver prestado à Fundação Bionativa serviços de alta relevância.

Artigo 15 – A exclusão dos colaboradores efetivos dar-se-á, seja por vontade própria, seja por decisão do Conselho Curador, em reunião extraordinária e com acordo da metade mais um dos membros, pelos motivos a seguir:

a) não apresentar conduta moral exemplar condizente com a total probidade ética exigida pelas finalidades e objetivos da Fundação Bionativa;
b) não zelar pela fiel consecução das finalidades da Fundação Bionativa;
c) manifestar comprovada negligência no cargo exercido;
d) a exclusão por vontade própria por razões de foro íntimo será admitida pelo Conselho Curador da Fundação Bionativa e comunicada à Instituição à qual o colaborar efetivo encontrar-se relacionado;
e) a exclusão de colaboradores contribuintes dar-se-á pelos motivos a e b;

§ 1º - Seja colaborador efetivo, contribuinte ou benemérito, sua exclusão imediata se dará mediante manifestação de discriminação de racial, social, religiosa ,etc.

Edelmira C. O. Machado
Advogada
OAB/ES 6811

§ 2º - A exclusão do colaborar conforme parágrafo 1º, será definitiva e comunicada oficialmente à Instituição representada no Conselho Curador.

Cartório 2º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

f) mediante qualquer manifestação de discriminação de raça, social, religiosa, etc, que diz respeito á integridade da pessoa e a seu devido respeito

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E DIREITOS DOS COLABORADORES

Artigo 16 - A Fundação Bionativa tem as seguintes categorias de colaboradores:

a) colaboradores NATOS, que são pessoas físicas ou jurídicas, instituidoras da Fundação Bionativa;

b) colaboradores EFETIVOS, que são aqueles que, indicados pela maioria dos integrantes do Conselho Curador, se vinculem aos órgãos de administração da Fundação Bionativa;

c) colaboradores CONTRIBUINTES, que são pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da Fundação, comprometem-se a contribuir financeiramente, ou por qualquer forma para que ela possa alcançar suas finalidades;

d) colaboradores BENEMÉRITOS, que são aqueles que, prestado à Fundação Bionativa serviços de tal relevância, o Conselho Curador os julgue merecedores dessa especial distinção.

Artigo 17 - São direitos e deveres dos Colaboradores:

I - Dos colaboradores Natos e Efetivos:

a) compor as reuniões do Conselho Curador para propor, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

b) votar e ser votado para os cargos eletivos da Fundação Bionativa;

c) zelar pela fiel consecução das finalidades da Fundação Bionativa;

d) auxiliar a manutenção da Fundação Bionativa e organizar promoções em beneficio da mesma.

II - Dos colaboradores Contribuintes e Beneméritos:

Edelmira C. O. Machado
Advogada
OAB/ES 6811

Auxiliar a manutenção da Fundação Bionativa e organizar promoções em benefício da mesma.

§ 1º - Os colaboradores Contribuintes e Beneméritos poderão participar das reuniões do Conselho Curador, tendo direito a manifestar suas opiniões.

§ 2° - O colaborador Nato ou Efetivo não poderá fazer-se representar nas reuniões do Conselho Curador por procuração, salvo se pessoa jurídica que se fará representar através de seu representante legal, na forma dos seus estatutos ou contratos sociais.

CAPITULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18 - A Fundação tem como órgãos administrativos o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Artigo 19 - Somente membros do Conselho Curador, em pleno gozo de seus direitos, poderão participar da administração da Fundação.

Artigo 20 - o Conselho Curador, órgão superior de administração da entidade será constituído por 19 (dezenove) pessoas vinculadas às seguintes instituições ou órgãos:

- UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro (quatro);
- Prefeitura Municipal de Sooretama (quatro);
- Câmara Municipal de Sooretama (um);
- Ensino Fundamental de (um);
- Ensino Médio (um);
- Sindicato de Produtores Rurais do Município de Sooretama (um);
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais Linhares/Sooretama (um);
- EMPRAPA/SOLOS – Centro de Pesquisa de Solos (um);
- INCAPER (um);
- Membros da Comunidade (quatro).

Edelmira C. O. Machado
Advogada
OAB/ES 6811

Cartório do 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES

§ 1 ° - Ocorrendo vaga no Conselho Curador, os integrantes remanescentes elegerão, em reunião extraordinária, o novo componente, dentre os indicados por algum Conselheiro, obedecendo a vinculação inicial do substituído.

§ 2° - Os membros do Conselho Curador exercerão suas funções sem quaisquer tipos de remuneração, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das atribuições que lhes sejam conferidas neste Estatuto.

§ 3° - Os membros do Conselho Curador não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa.

§ 4° - É vedada a participação de cônjuges e parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo.

Artigo 21 - O Conselho Curador será presidido pelo Presidente da Fundação Bionativa, ou o mais idoso dentre seus integrantes.

§ 1 ° - Na ausência do Presidente, assumirá para todos os fins de direito suas funções estatutárias, o mais idoso dentre os Conselheiros.

§ 2° - É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante do Conselho Curador e Integrante do Conselho Diretor da Fundação Bionativa.

§ 3° - A acumulação referida no parágrafo anterior não poderá ser da totalidade dos integrantes do Conselho Curador.

§ 4° - Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Curador que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem motivo justificado.

Edelmira C. O. Machado
Advogada
OAB/ES 6811

Artigo 22 - São atribuições do Conselho Curador:

a. eleger e substituir, quando for o caso, os integrantes do Conselho Curador;
b. eleger e dar posse aos integrantes e suplentes dos Conselhos Diretor e Fiscal;
c. deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvindo previamente, o Conselho Fiscal;
d. examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
e. sugerir ao Conselho Diretor as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação Bionativa;
f. aprovar os regimentos internos dos departamentos propostos pelo Conselho Diretor;
g. deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Fundação, obedecendo o prescrito nos art. 8° e 9°;
h. deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação Bionativa;
i. deliberar sobre a extinção da Fundação, nos termos do artigo 57.

Artigo 23 - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, quando convocado pelo seu presidente, seu substituto legal ou, ainda, por no mínimo 1/3 de seus membros para:

a. discutir o Relatório Anual do Conselho Diretor;
b. discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço das contas do exercício;
c. tomar conhecimento da dotação orçamentária para a Fundação;
d. discutir interesse da Fundação Bionativa.

Artigo 24 - O Conselho Curador reunir-se-á extraordinariamente, em qualquer época, quando convocado:

- por seu Presidente,
- pelo Conselho Diretor;
- Por 1/3 de seus membros;
- pelo Conselho Fiscal

Edelmira C. O. Machado
Advogada
OAB/ES 8811

Artigo 25 - O Conselho Curador será convocado por correspondência contra recibo, aos integrantes dos órgãos de administração da Fundação e também através de Edital difundido pela imprensa local ou pelos meios de acesso ao público em geral, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e constará dia, hora, local e ordem do dia.

§ 1° - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2° - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

§ 3° - Para estas convocações não se discutirá matéria senão a constante da Ordem do Dia, sendo vedado o voto por procuração.

Artigo 26 - O Conselho Diretor será composto pelos seguintes diretores, escolhidos dentre os membros do Conselho Curador.

a. Presidente;
b. Vice-Presidente e Diretor Científico;
c. Diretor de Operações e Finanças;
d. Diretor Jurídico;
e. Diretor de Recursos Humanos e Patrimônio;
f. Diretor Pedagógico;
g. Secretário Administrativo.

§ 1 ° - O mandato dos integrantes do Conselho Diretor será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição por mais de uma vez.

Cartório do 1° Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES

Adriana C. D. Machado
Advogada
OAB/ES 20.341

2° - Os membros do Conselho Diretor exercerão suas funções sem qualquer tipo de remuneração nos termos no § 2° do art. 20.

Artigo 27 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Diretor, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância para eleger o novo integrante.

Artigo 28 - Compete ao Conselho Diretor:

a. elaborar e executar programa anual de atividades;
b. elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo;
c. elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
d. elaborar os regimentos internos dos departamentos e instituições regulamentadoras do funcionamento do serviço;
e. organizar o quadro de funcionários da Fundação e seus respectivos vencimentos, podendo admitir e demitir funcionários;
f. entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
g. remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de 06 (seis) meses seguintes ao término financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício.

Artigo 29 - Compete ao Presidente:

a. representar a Fundação judicial ou extrajudicialmente;
b. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
c. convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
d. dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação Bionativa;
e. assinar quaisquer documento relativo às operações ativas da Fundação Bionativa;
f. elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas de que trata o inciso "g" do art. 28.

Artigo 30 - Compete ao Vice-Presidente e Diretor Científico:

a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
b) dirigir os trabalhos de pesquisas cientificas da Fundação Bionativa;
c) colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Fundação;

Artigo 31 - Compete ao Diretor de Operações e Finanças:

a. arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Fundação Bionativa, mantendo em dia a escrituração;
b. efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Fundação Bionativa.
c. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que for solicitados;
d. apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Curador;
e. apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
f. publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
g. elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao Conselho Diretor, para posterior apreciação do Conselho Curador;
h. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas, valores suficientes a pequenas despesas;
i. conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria;
j. assinar, em conjunto com o presidente, todos os cheques emitidos pela Fundação;

Artigo 32 - Compete ao Diretor Jurídico:

a. analisar e dar competente parecer em todos os contratos e convênios firmados pala Fundação Bionativa, e remetê-los aos Conselho Curador e Diretor para aprovação;
b. representar a Fundação Bionativa perante ao Ministério Público sempre que for solicitado.

Artigo 33 - Compete ao Diretor de Recursos Humanos e Patrimônio:

a. manter em ordem todo o Departamento de Pessoal;

Edelmira C. O. Machado
Advogada
OAB/ES 6811

b. apresentar mensalmente as despesas com folhas de pagamentos e encargos sociais ao Conselho Diretor;

c. Assinar juntamente com o Presidente do Conselho Diretor toda a documentação pertinente a esta Diretoria;

d. Organizar e cadastrar todos os bens móveis e imóveis da Fundação Bionativa.

Artigo 34 - Compete ao Diretor Pedagógico:

a. desenvolver e acompanhar todos os programas educativos apresentados pela Fundação Bionativa;

b. desenvolver programas de preservação do meio ambiente com menores carentes do Município de Sooretama.

Artigo 35 - Compete ao Secretário Administrativo:

a. acompanhar todos os serviços de mão de obra a serem executados dentro da área destinada à Fundação Bionativa;

b. apresenta relatórios mensais ao Conselho Diretor das atividades desenvolvidas.

c. secretariar as reuniões dos Conselhos Curador e Diretor e redigir atas.

Artigo 36 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) integrantes e seus respectivos suplentes, eleitos pelo Conselho Curador.

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Artigo 37 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Artigo 38 - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Edelmira C. O. Machado
Advogada
OAB/ES 6811

Cartório do 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES

Artigo 39 - Compete ao Conselho Fiscal:

a. examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
b. examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor de Operações e Finanças, opinando a respeito;
c. apresentar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual do Conselho Diretor;
d. opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Fundação;

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções sem quaisquer tipos de remuneração.

Artigo 40 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto de seus membros presentes e será registrada em Livro de Ata própria.

CAPITULO VII

DO MANDATO, ELEIÇÕES E POSSE

Artigo 41 - O Conselho Curador, eleito na Assembléia da Fundação terá o mandato de 08 (oito) anos permitida a eleição por mais de uma vez.

Artigo 42 - As eleições para o Conselho Curador da Fundação Bionativa serão realizados fixando-se a data para o primeiro domingo do mês de abril, obedecendo ao tempo de mandato descrito no Artigo 41.

Artigo 43 - A abertura do pleito eleitoral far-se-á com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato, para apresentação de chapas concorrentes.

Parágrafo Único: Para concorrer ao Conselho Curador, deverão ser

inscritas as chapas, com autorização expressa do concorrente, que será depositada na Secretaria da Fundação, pelo menos 10 (dez) dias antes do evento.

Artigo 44 - Os membros do Conselho Curador poderão ser reeleitos por mais de um período, devendo apresentar sua Chapa, se for o caso, nos termos do artigo anterior.

Artigo 45 - O Edital de Convocação para as Eleições deverá ser anunciado com pelos menos 10 (dez) dias de antecedência.

Artigo 46 - A publicação do Edital será feita em jornal local ou em local de fácil acesso ao público.

§ 1° - Aberto o pleito eleitoral, nas formas estabelecidas neste Estatuto e diplomas que regem a espécie, e estando inscritas apenas uma chapa, esta poderá ser adotada por aclamação.

§ 2° - Havendo mais de uma chapa concorrendo, e caso haja empate entre as duas, será promovida nova eleição no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3° - Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, será publicada a convocação, por uma só vez, nos moldes deste artigo, dispensando-se os demais prazos.

Artigo 47 - Havendo concorrência de mais de uma chapa, em face de recepção dos votos, em escrutínio secreto, que serão apurados publicamente, logo após o encerramento do pleito, declarando-se vencedora a chapa que obtiver maior número de votos.

Artigo 48 - O direito de voto é individual, não sendo permitido por procuração.

Artigo 49 - As chapas concorrentes poderão adotar número, siglas ou slogan, sendo vedada a utilização de inserções político partidárias, bem como as que possuírem semelhanças ao nome Bionativa.

Edelmira C. O. Machado
Advogada
OAB/ES 6811

Artigo 50 - As chapas poderão ser retiradas até 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição.

Artigo 51 - O Conselho Curador da Fundação Bionativa poderá fazer restrições quanto às inscrições de chapas, quando ilegais ou deponham contra a entidade.

Artigo 52 - As chapas inscritas deverão ser completas, obedecendo ao disposto no artigo 20, e com qualificação de seus membros, bem como idoneidade moral comprovada.

Parágrafo Único: As chapas deverão ficar expostas desde a sua inscrição na Secretaria da Fundação.

Artigo 53 - A eventual substituição de Membros dos Conselhos, durante o período de mandato, deverá obedecer a vinculação à instituição de origem do substituído, sendo indicado pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 54 - Para cumprir o disposto no Artigo 59 do Código Civil, compete privativamente à assembléia geral da Fundação, eleger e destituir os administradores; aprovar as contas e alterar o estatuto.

Parágrafo único: para as deliberações acima é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembléia deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros da Fundação, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 55 - Os membros dos Conselhos, bem como o Presidente da Fundação Bionativa e seus Diretores e demais membros da administração, não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Fundação.

Artigo 56 - Os cargos dos órgãos de administração da Fundação não serão remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação bonificações ou vantagens.

Artigo 57 - Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Artigo 58 - O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) para a Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

a. alteração de estatutos;
b. alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
c. extinção da Fundação.

Parágrafo Único: O Ministério Público (Curadoria de Fundação) deverá ser notificado, pessoalmente, de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Artigo 59 - O Ministério Público (Curadoria de Fundações), na hipótese de fundados indícios de irregularidade na Fundação, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Artigo 60 - Decidida a extinção da Fundação, seu patrimônio, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Fundação congênere, ou será obedecido o constante no Artigo 12.

Artigo 61 - O Exercício fundacional e financeiro da Fundação Bionativa coincidirá com o ano civil.

Artigo 62 - A Fundação Bionativa aplica seus patrimônios, suas receitas e eventual resultado operacional integralmente em território brasileiro e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Edelmira C. D. Machado
Advogada
OAB/ES 6811

Artigo 63 – A Fundação Bionativa não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma outra forma

Artigo 64 - A Fundação Bionativa manterá os seus registros em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas e Comunicados Técnicos, elaborados pelo Conselho Federal de Contabilidade e suas respectivas alterações.

Artigo 65 - Anualmente, com base nos valores aprovados no balanço anual afixar-se-á em quadros onde haja grande concentração e circulação de integrantes dos órgãos de administração, colaboradores e demais interessados na Fundação, demonstrativo de receitas e despesas realizadas e o parecer do Conselho Fiscal, no sentido de habilitar as pessoas que contribuíram financeiramente com a Fundação ao abatimento dos respectivos donativos nas declarações anuais de rendimento.

Artigo 66 - O orçamento da Fundação Bionativa será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Artigo 67 - A prestação de contas da Fundação Bionativa conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

a. balanço patrimonial;
b. balanço orçamentário;
c. balanço financeiro;
d. relatório pormenorizado do Conselho Diretor, demonstrando as principais ocorrências do exercício.

Artigo 68 - Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração terão sua solução apontada pelo Ministério Público, órgão competente para assistir as fundações.

Edelmira C. O. Mac
Advogada
OAB/ES

Artigo 69 – A Fundação arcará com as despesas de auditoria externa que a Promotoria de Justiça de Fundações determinar seja feita, quando entender necessário, para o exame das contas presentes.

Artigo 70 - A reforma do Estatuto da Fundação ocorrerá em Assembléia Geral, com prévia anuência do Ministério Público, observadas as finalidades da Fundação e as exigências legais.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 71 - Para cumprir o disposto no Artigo 62 do Código Civil a referida Fundação foi criada através das doações a seguir relacionadas e qualificadas, a saber: **MUNICÍPIO DE SOORETAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:** Doação de uma (01) uma área de terras, medindo 200.000m^2 (duzentos mil metro quadrados), situada no lugar denominado Córrego Alegre, Distrito Sede, Município de Sooretama ES, Comarca de Linhares desmembrada de área maior, confrontando-se por seus diversos com: Mário de Martin, separado pelo Córrego Alegre, Izaias Buffon C.V.R.D. e Loteamento Salvador. Devidamente transcrita no CRI da Comarca de Linhares ES, sob nº. M-22.780, livro 02, avaliada em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº. 196/2000 de 10.03.2000; Mão de obra para construção de 01 (um) galpão em alvenaria, multi-uso com almoxarifado, 02 (dois) banheiros (masculino e feminino) com 04 (quatro) box cada um e 01 (uma) casa em alvenaria, denominada casa de hospedes, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); 0 I (uma barragem para represa com monge no valor de R$ 8.720,00 (oito mil, setecentos e vinte reais); 01 (uma) terraplanagem para acomodação das construções civis, no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais); 01 (um) poço artesiano com bomba, no valor de R$ 12.176,29 (doze mil, cento e setenta e seis reais e vinte c nove centavos); 01 (uma) cerca de arame farpado nas divisas da propriedade, no valor de R$ 1.630,00 (hum mil, seiscentos e trinta reais); meio fio para demarcação da rua principal e jardins, incluindo mão de obra para assentamento, no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais); rede elétrica de alta e baixa tensão no valor de R$ 10.937,19 (dez mil, novecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos); perfazendo um total de R$ 117.063,48

Cartório do 1º Of... PESSOAS JURÍDICAS ... Linhares - ES

Fátima C. O. Machado ... 211

(cento e dezessete mil, sessenta e três reais e quarenta e oito centavos). **IRENE ESTER GONZALEZ GARAY,** 01 (uma) construção em alvenaria, incluindo material de construção e mão de obra do Modulo de Conservação e Beneficiamento de sementes, medindo 48,00m² (quarenta e oito metros quadrados), no valor de R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais); 01 (uma) construção em alvenaria, incluindo material de construção e mão de obra do Modulo utilizado para Escritório Administrativo, medindo 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), pelo valor de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinqüenta reais); 01 (uma) construção em alvenaria, incluindo material de construção e mão de obra do Modulo de Treinamento, medindo 33,00m² (trinta e três metros quadrados), pelo valor de R$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte c cinco reais); Materiais diversos para construção do Modulo utilizado como Casa de Hospedes, medindo 130,00m² (cento e trinta metros quadrados), no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); Aquisição de móveis e utensílios para serem utilizados na Casa de Hospedes, no valor de R$ 2.312,31 (dois mil trezentos e doze reais e trinta e um centavos); aquisição de 01 (uma) moto-bomba, marca Dancor, 7,5 CV, utilizada para irrigação do viveiro de mudas pelo valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo total de R$ 26.827,31 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e s trinta e um centavos);

Artigo 72 - Depois de lido e aprovado em Assembléia, o presente Estatuto será publicado na forma legal, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

FIRMA

Sooretama-ES, 05 de janeiro de 2009

Maria Baldi Leite de Oliveira

Maria Baldi Leite de Oliveira
Presidente do Conselho Diretor

CARTÓRIO DE REGISTO CIVIL E TABELIONATO
TABELIÃO
Esmael Nunes Loureiro
SUBSTITUTA
Sônia Regina Marques Loureiro
ESCREVENTES
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AFG 28718

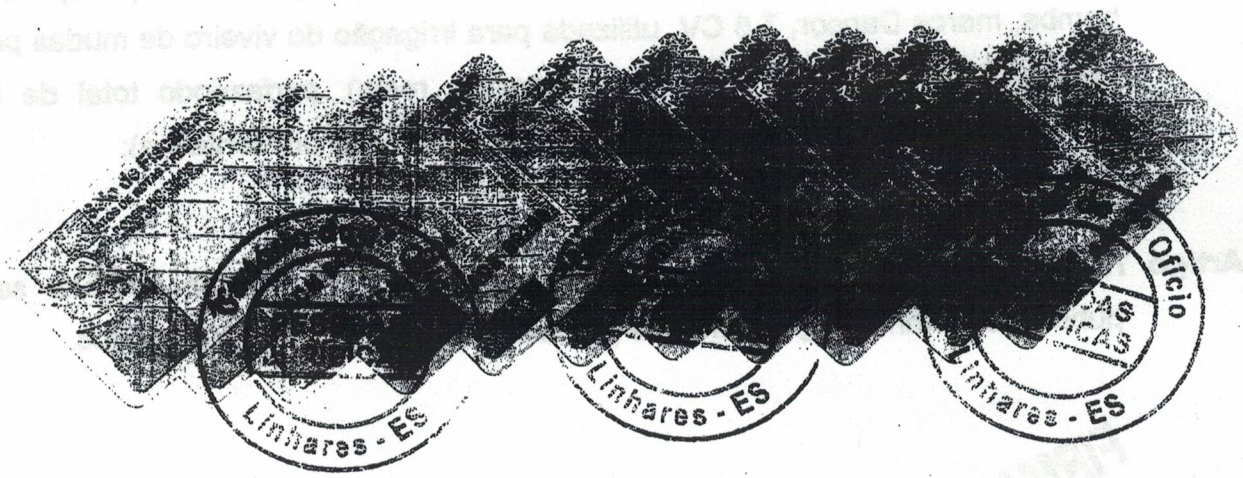
Reconheço verdadeira (as) Firma (as) de Maria Baldi Leite de Oliveira.
Em test° da verdade e dou fé.
Sooretama (ES), Em 03/12/2010

Edelmira C. O. Machado
Escrevente

1º Ofício de Títulos e Documentos
1ºOfício de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0002674
AVERBADO SOB Nº 0000478/14
NO LIVRO A-064
Linhares, 18 de março de 2011

Oficiala

Cartório do 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES



ANEXO II

DOCUMENTO INTITULADO "A FUNDAÇÃO BIONATIVA: DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS À INFRAESTRUTURA FÍSICA"

UFRJ

fundação BIONATIVA

SOORETAMA

FUNDAÇÃO BIONATIVA

NÚCLEO DE APOIO AO USO SUSTENTÁVEL DE PLANTAS NATIVAS

A FUNDAÇÃO BIONATIVA:

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS À INFRAESTRUTURA FÍSICA

2017

UFRJ

fundação BIONATIVA

SOORETAMA

SUMÁRIO

I. Apresentação.....3

a) Da situação legal.....3

b) Da adequação ambiental.....4

II. A finalidade.....6

III. A infra-estrutura física e sua utilização.....8

1) A entrada e vias de acesso.....8

2) As instalações do viveiro.....10

3) Uma nova proposta: a Horta Escolar.....15

4) O módulo multiuso.....17

5) Escritório e sala de reunião.....20

6) O alojamento.....24

7) O Centro de Biodiversidade.....26

I. APRESENTAÇÃO

a) Da situação legal

A **Fundação BIONATIVA** foi produto de uma parceria entre o Ministério do Meio Ambiente, Programa Nacional de Biodiversidade (PROBIO I), a Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Biologia e a Prefeitura Municipal de Sooretama. A Fundação BIONATIVA é uma **organização da sociedade civil** nos termos da Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, considerando as alterações da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

A área de terras é de 200.000 m^2: "Devidamente transcrita no CRI da Comarca de Linhares, sob nºM-22.780, livro 02", cuja doação foi autorizada pela Lei Municipal nº196/2000 de 10.03.2000. Trata-se de área rural limítrofe à área urbana do município de Sooretama. A escritura das terras encontra-se registrada em cartório.

A legalização como Fundação frente à Promotoria da Comarca de Linhares culminou com a Aprovação pela Instrução Normativa SRF nº200, de 13 de setembro de 2002, incluindo a Fundação no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O Conselho Curador da Fundação BIONATIVA está constituído por 4 representantes ligados à Prefeitura Municipal de Sooretama; 4 representantes da comunidade; 4 representantes ligados à UFRJ; 1 representante do Sindicato de Produtores ou Trabalhadores Rurais; 1 representante das Escolas de Ensino Médio; 1 representante das Escolas de Ensino Fundamental; 1 representante da Câmara de Vereadores; e 1 representante da Igreja Católica ou de outra Instituição Religiosa do Município.

Documentos legais da Fundação BIONATIVA

Estatuto Social Fundação Bionativa – Núcleo de Apoio ao Uso Sustentado de Plantas Nativas
Ata de Instituição da Fundação Bionativa – Núcleo de Apoio ao Uso Sustentado de Plantas Nativas
Escritura pública de criação de Fundação
Ata de Eleição e Posse do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da Fundação Bionativa

São instituidores da Fundação BIONATIVA a Prefeitura Municipal de Sooretama e a profa. Dra. Irene Ester Gonzalez Garay, donatários do patrimônio inicial da Fundação.

Diferentes itens de material permanente encontram-se depositados na Fundação, propriedade transitória da Fundação Universitária José Bonifácio (UFRJ), adquiridos em procedimentos licitatórios determinados pelo PROBIO e sobre a guarda da profa. Irene Garay do Departamento de Botânica, IB., Professor Associado, registro N°010390-9, hoje Professor Colaborador. A documentação relativa aos procedimentos em epigrafe foi depositada na Promotoria da Comarca de Linhares quando da solicitação da criação da Fundação.

Trata-se de: 1) camionete Mitsubishi 4X, com caçamba fechada; 2) ares condicionados em número de 6 de diferentes BTUs; 3) geladeiras horizontais para guardar sementes (2); 4) fogão e geladeira; 5) televisor, projetor de transparências, DVD etc. para fins educativos; 6) armários, cadeiras, mesas etc.

Posteriormente, quando da execução do subprojeto "Restauração Solidária de Floresta Atlântica" do Projeto Corredores Ecológicos do Ministério do Meio Ambiente foram adquiridos outros materiais permanentes tais como: ars condicionados (2), computadores e impressoras (2 e 3, respectivamente), mesas, cadeiras, armários etc. Estes materiais assim como aqueles adquiridos pelo PROBIO constituem uma base patrimonial pública apesar de estar depositada na Fundação BIONATIVA.

Todos os membros da Fundação BIONATIVA exercem a sua função a título benévolo e/ou segundo as suas obrigações funcionais específicas.

Devido ao **acesso irrestrito e gratuito da Fundação BIONATIVA**, ela é usada freqüentemente pelas Escolas do município como lugar de recreação associado à conservação da floresta. Ela é visitada por grupos religiosos, autoridades do Estado, escolas dos municípios vizinhos e produtores da região.

b) Da adequação ambiental

A adequação ambiental da fundação BIONATIVA é, sobretudo, pautada pela Lei N° 11.428, de 22 de Dezembro de 2006 e pelo Decreto N° 6.660, de 21 de Novembro de 2008, relativos ao bioma Mata Atlântica, e a Lei N° 12.651, de 25 de Maio de 2012 de proteção da vegetação nativa, assim como pela Resolução CONAMA n° 29, de 7 de dezembro de 1994, e a respectiva legislação do estado do Espírito Santo.

– A área da Fundação inclui o **único fragmento florestal remanescente no limite da área urbana do município de Sooretama, com 150.000 m²**. Ele é denominado de BIOPARQUE. Este fragmento, que representa **75% das terras da Fundação**, deve ser considerado uma **Reserva Legal**.

O fragmento florestal foi cercado a fim de evitar atividades ilegais, tais como extrativismo seletivo ou caça de animais silvestres. Transitoriamente, as atividades encontram-se suspensas com o intuito de facilitar a regeneração natural de algumas clareiras.

As espécies arbóreas do BIOPARQUE foram recenseadas em totalidade, havendo sido, igualmente, realizadas pesquisas sobre solos, matéria orgânica, diversidade de entomofauna, impactos sobre estes componentes em trilhas e caminhos etc.

- As áreas da **borda do córrego (APP)**, que delimita a propriedade da Fundação, encontram-se **em processo de regeneração natural**. O combate ao fogo, freqüente na região, é de responsabilidade dos funcionários da Fundação.

- Foi realizado, há mais de 15 anos, um plantio de **restauração com espécies nativas na borda da represa** cuja margem limita com a Fundação BIONATIVA, com a participação de alunos das escolas municipais de Ensino Fundamental de Sooretama.

- A **área de empréstimo** resultante da construção da represa foi **reflorestada** com *Acacia mangium* e *A. auriculiformes* para recuperar o solo e controlar a erosão. O objetivo é de substituir estas espécies exóticas por espécies nativas, uma vez obtidas condições propícias para estas espécies. Esta área foi também reflorestada com a participação de alunos das escolas municipais de Ensino Fundamental de Sooretama.

Outras atividades complementares foram realizadas, com fins educativos, tais como o plantio com espécies nativas da rua que leva ao BIOPARQUE da BIONATIVA (realizado em cerimônia pública com participação de 400 alunos das escolas) ou a arborização com espécies nativas na própria BIONATIVA.

III. A FINALIDADE DA FUNDAÇÃO BIONATIVA

O **Estatuto Social da Fundação Bionativa** explicita no **Artigo 3º do Capítulo I**, intitulado da denominação, natureza, sede, duração e finalidades, a finalidade geral da Fundação assim explicitada:

Artigo 3° - A finalidade da Fundação Bionativa em promover e disseminar conhecimentos científicos e tecnológicos compreende:

a. contribuir para o desenvolvimento sustentável da região central de Floresta Atlântica, implementando ações facilitadoras do equilíbrio entre as atividades rurais e a conservação do meio ambiente (benefícios diretos e indiretos da biodiversidade);
b. desenvolver de forma compartilhada, junto a segmentos da comunidade rural, novas tecnologias para a conservação e uso sustentável da biodiversidade em Floresta Atlântica, cujas estratégias de implementação englobem a transferência de conhecimento e a educação ambiental;
c. contribuir para a criação, manutenção e desenvolvimento de uma escola técnica agro-florestal no Município de Sooretama a fim de formar, gratuitamente, profissionais aptos a participar ativamente no desenvolvimento agrícola e na defesa do meio ambiente, através da apropriação e manejos diretos e indiretos dos benefícios da biodiversidade;
d. apoiar o desenvolvimento de conhecimentos técnico-científico sobre os ecossistemas nativos de Floresta Atlântica, orientado ao resgate da biodiversidade da cobertura arbórea e da recuperação e utilização sustentada dos solos em florestas secundárias e áreas degradadas para acelerar o processo de regeneração natural e restaurar os serviços ambientais destes ecossistemas;
e. participar no planejamento, organização e implementação de atividades agro-florestais ou de pesquisas, públicas ou privadas sobre o tema, tomando o encargo de executá-las ou prestar-lhes a assistência necessária;
f. implantação de experiências de recuperação de áreas degradadas e manejo da regeneração natural visando à integração da comunidade na gestão dos recursos da Floresta Atlântica;
g. promover cursos, estudos, pesquisas, sistematização e divulgação de conhecimentos sobre a Floresta Atlântica de Tabuleiros e a recuperação de áreas degradadas;
h. centralizar e disponibilizar as informações relativas à Floresta Atlântica de Tabuleiros integrando o conhecimento técnico-científico e o saber local;

i. manter emissora de radiodifusão comunitária e/ou outros meios de comunicação objetivando atender às comunidades, divulgando material cultural, educativo e jornalístico;

j. promover e implementar as iniciativas necessárias e oportunas à realização dos objetivos supracitados.

III. A INFRA-ESTRUTURA FÍSICA E SUA UTILIZAÇÃO

1) Entrada e vias de acesso

Descritivo. Uma cerca viva delimita a propriedade da Fundação BIONATIVA que apresenta uma rua interna na qual algumas construções estão alinhadas.



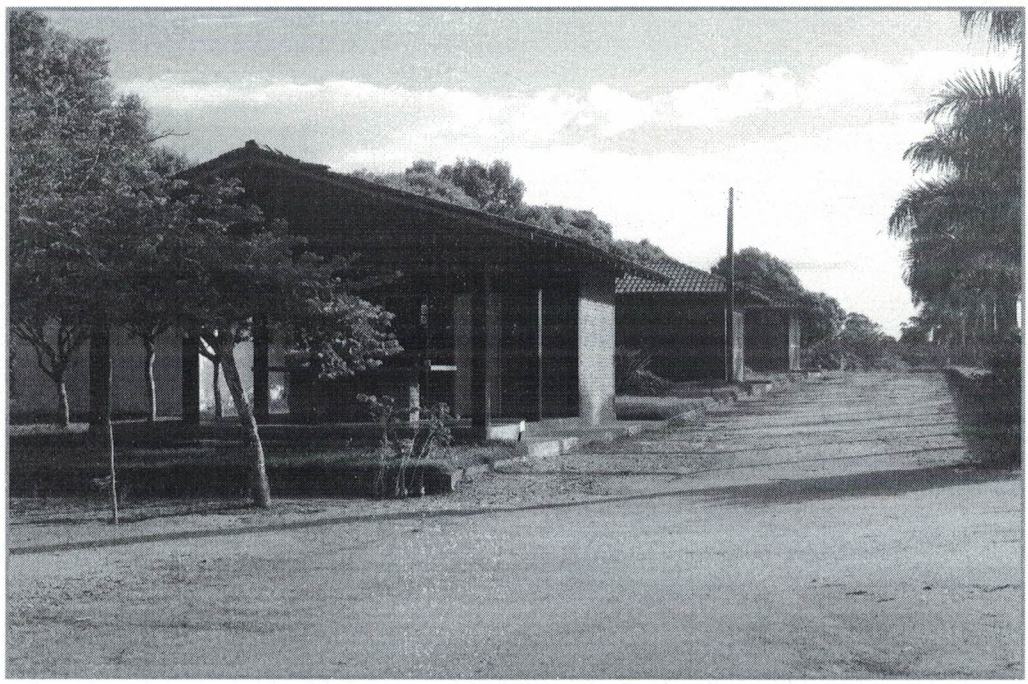
Entrada da Fundação e painel institucional



Fragmento de floresta nativa pertencente à Fundação Bionativa (15 ha)



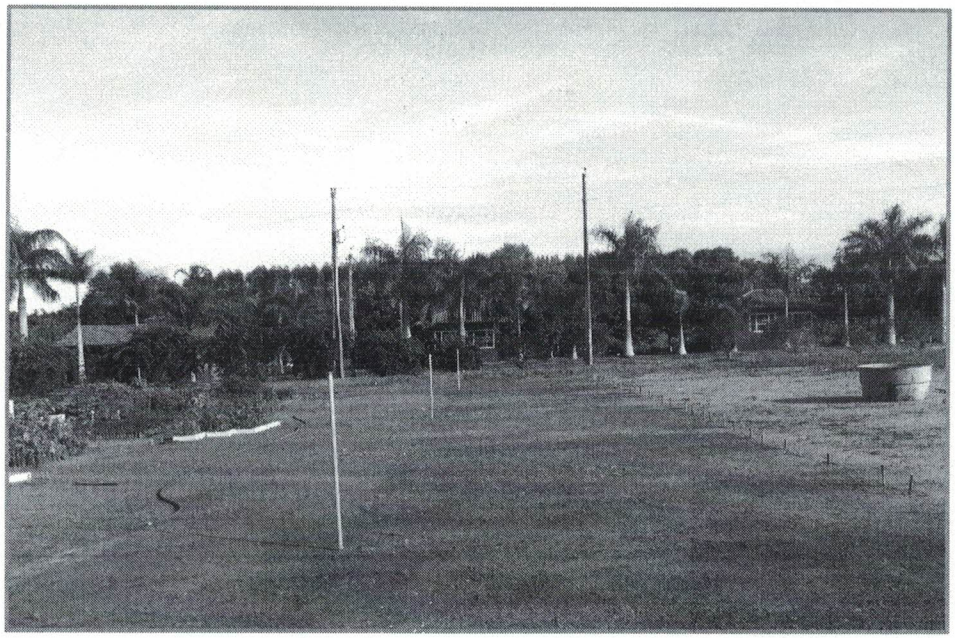
Rua de circulação interna



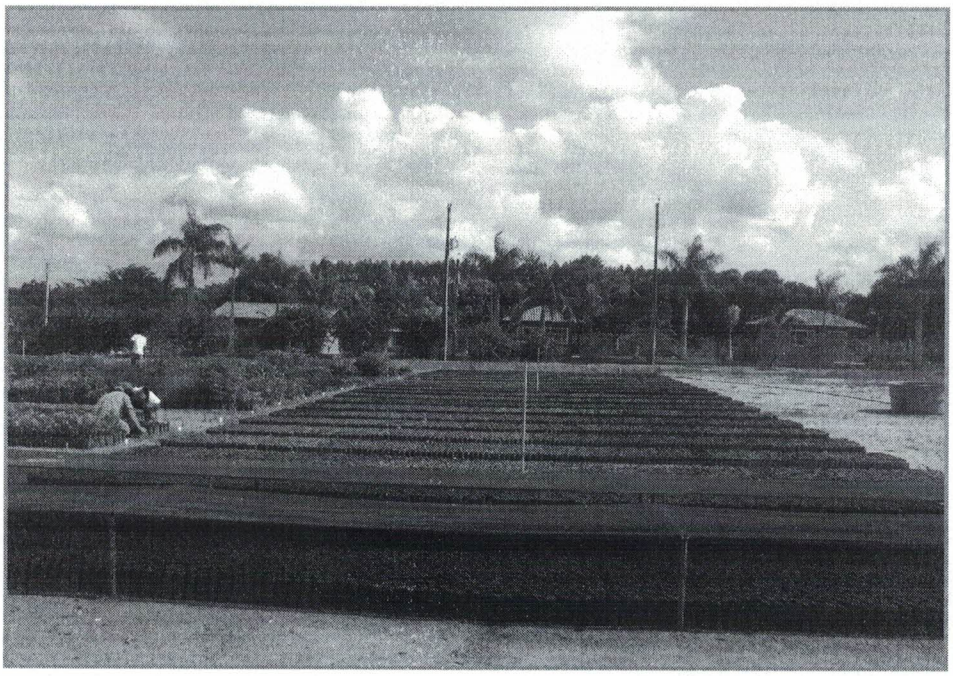
Módulos alinhados. Observe-se a simplicidade das construções

2) Instalações do viveiro

Descritivo. O que se denomina de forma genérica "viveiro" consiste, na realidade, de um sistema composto por diversos elementos: a) área de terraplanagem para produção de mudas com aspersores e tubulações (sistema de irrigação), b) fontes d'água (poços artesianos, represa, tanque d'água, c) sistema de bombeamento, d) galpão para preparação de substrato, enchimento de sacolas, beneficiamento de sementes etc.



Área de terraplanagem com aspersores para irrigação



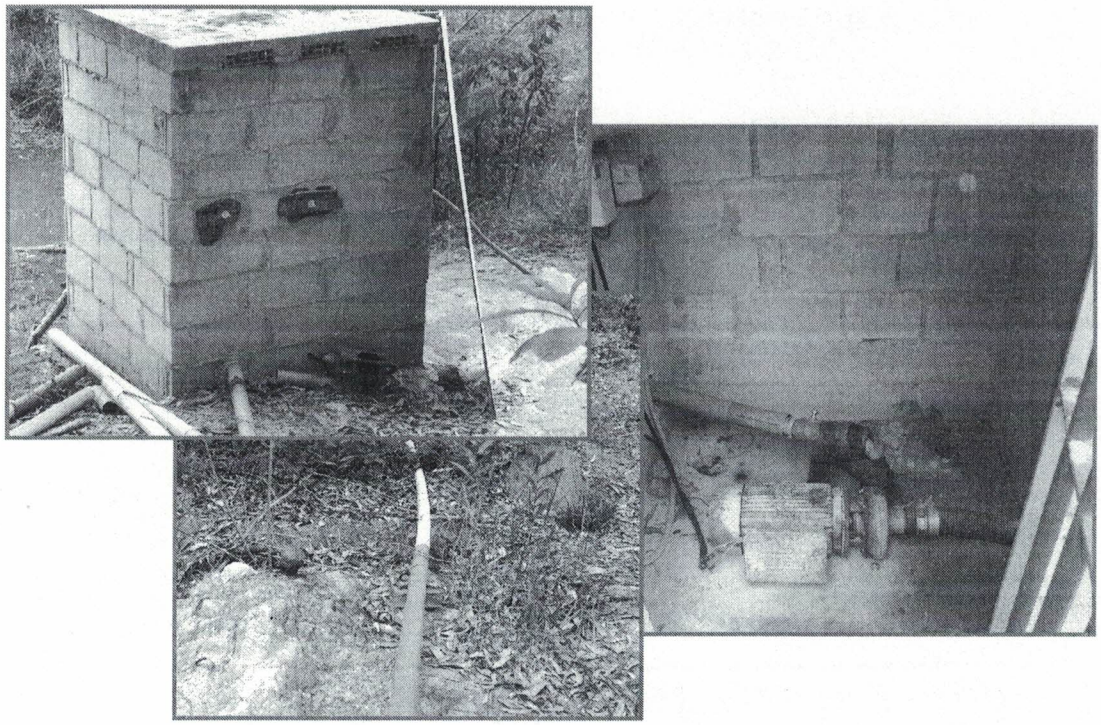
A mesma área após instalação dos canteiros



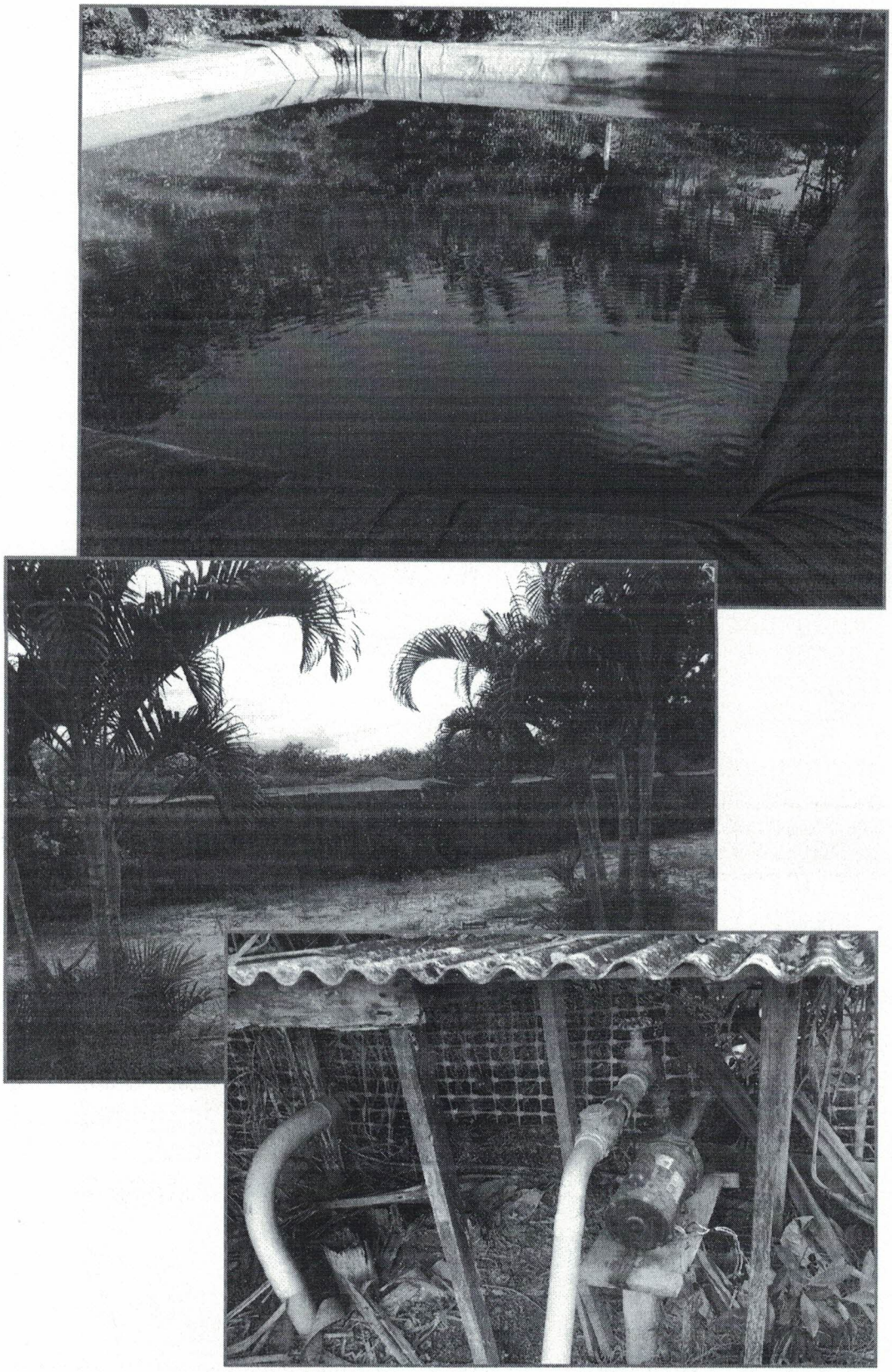
Atividades na área de produção de mudas
Foto acima: encateiramento; no meio: sementes beneficiadas; abaixo, jovens semeando.



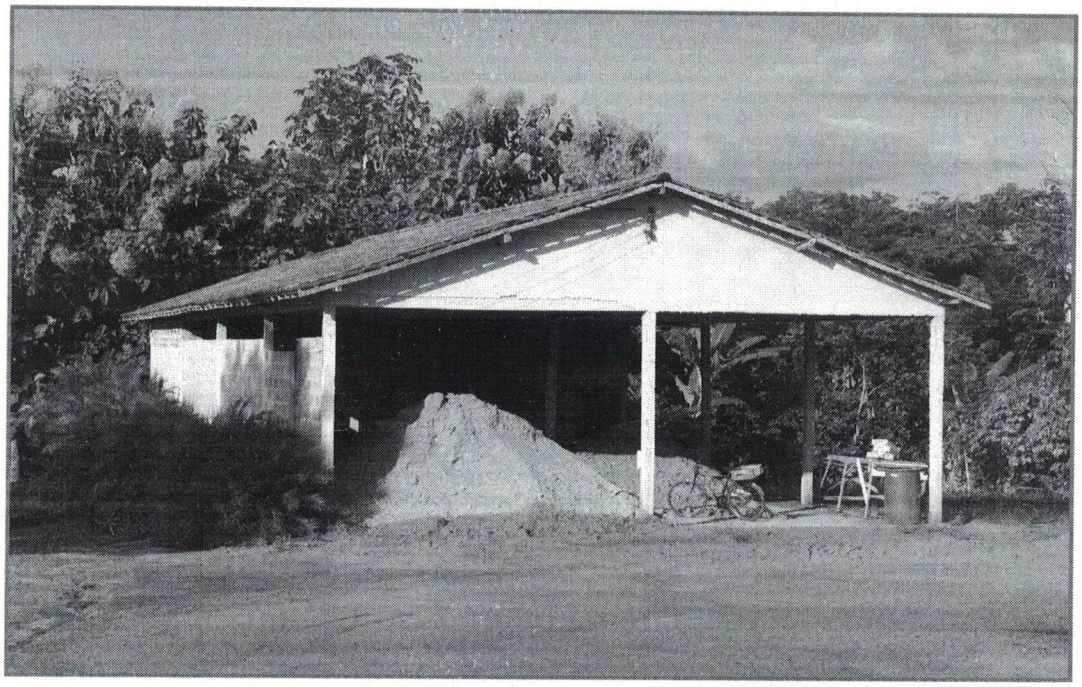
Vista da represa desde a margem reflorestada da BIONATIVA



Casa da bomba d'água e tubulações na borda da represa



Acima: tanque d'água de 510.000 litros; no meio: viveiro sombritado; abaixo: bomba d'água no poço artesiano de 50 metros de profundidade



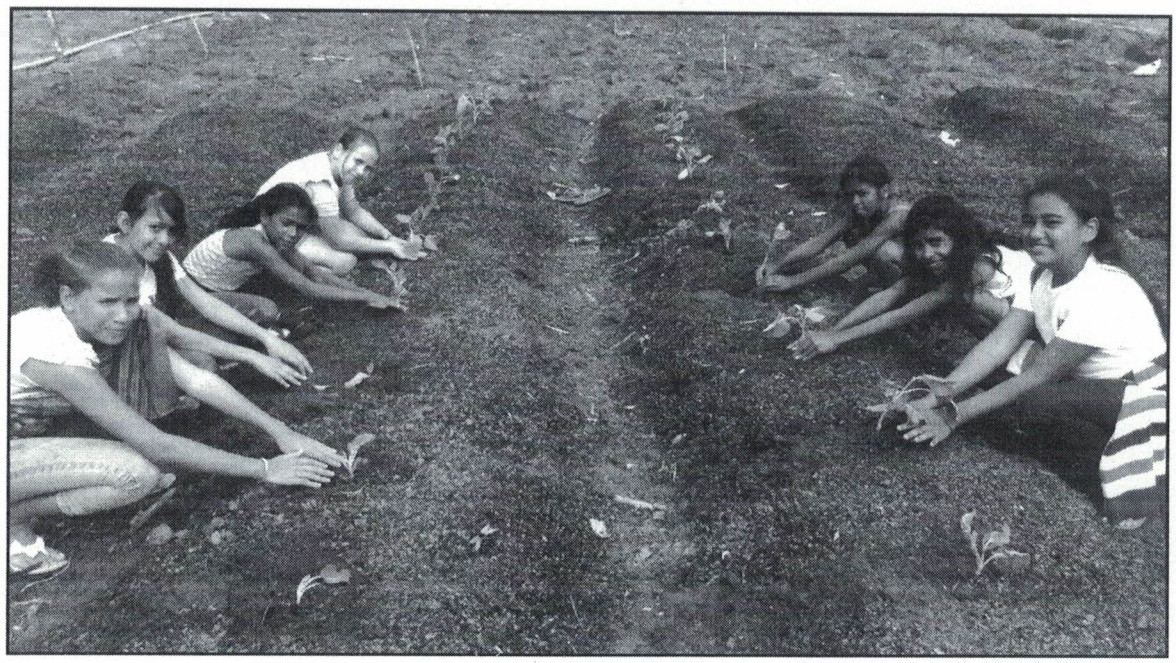
Galpão de 10x20 m^2 e laterais abertas para preparo de substrato para mudas, beneficiamento de sementes etc.



Estagiários aprendendo a preparar o substrato para as sacolas de mudas

3) O início de uma nova proposta: a Horta Escolar.

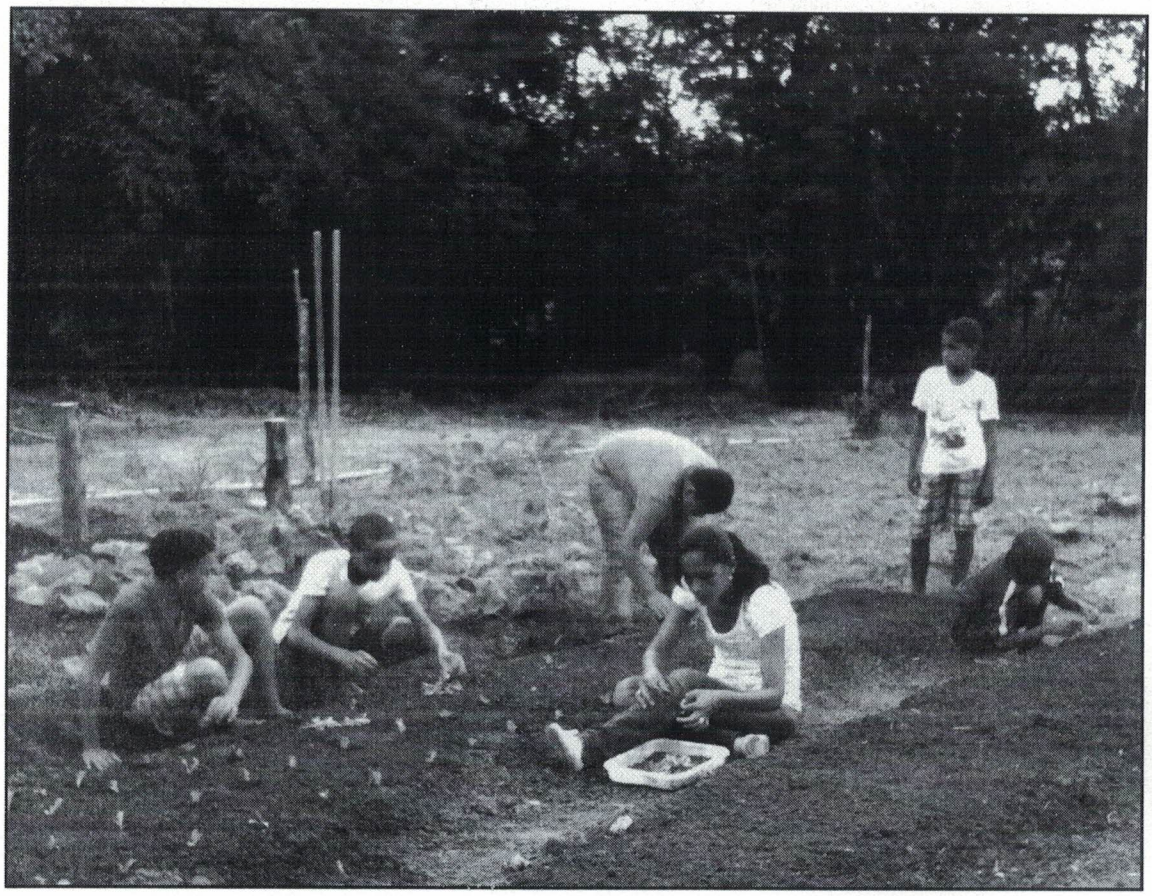
Fotos extraídas do "Registro fotográfico do projeto **Mais Educação** no macrocampo horta escolar/comunitária" sob a coordenação do Biólogo Damiani Paolo Gomes Rocha, e da professora responsável pela horta escolar Sandra Dias dos Santos Bisi. Alunos das turmas do 4º ao 8º ano do ensino fundamental da Escola Municipal de Ensino Fundamental "João Neves Pereira".



Replantio de mudas por uma das turmas de alunos.



A Profa. Sandra observa os canteiros prontos.



A própria Profa. Sandra ensina aos alunos com o exemplo.

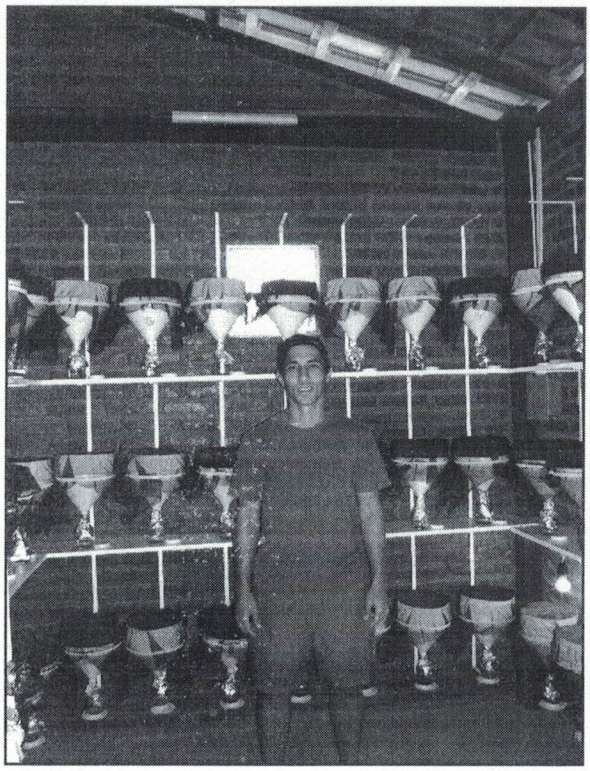


Sistema de irrigação em funcionamento.

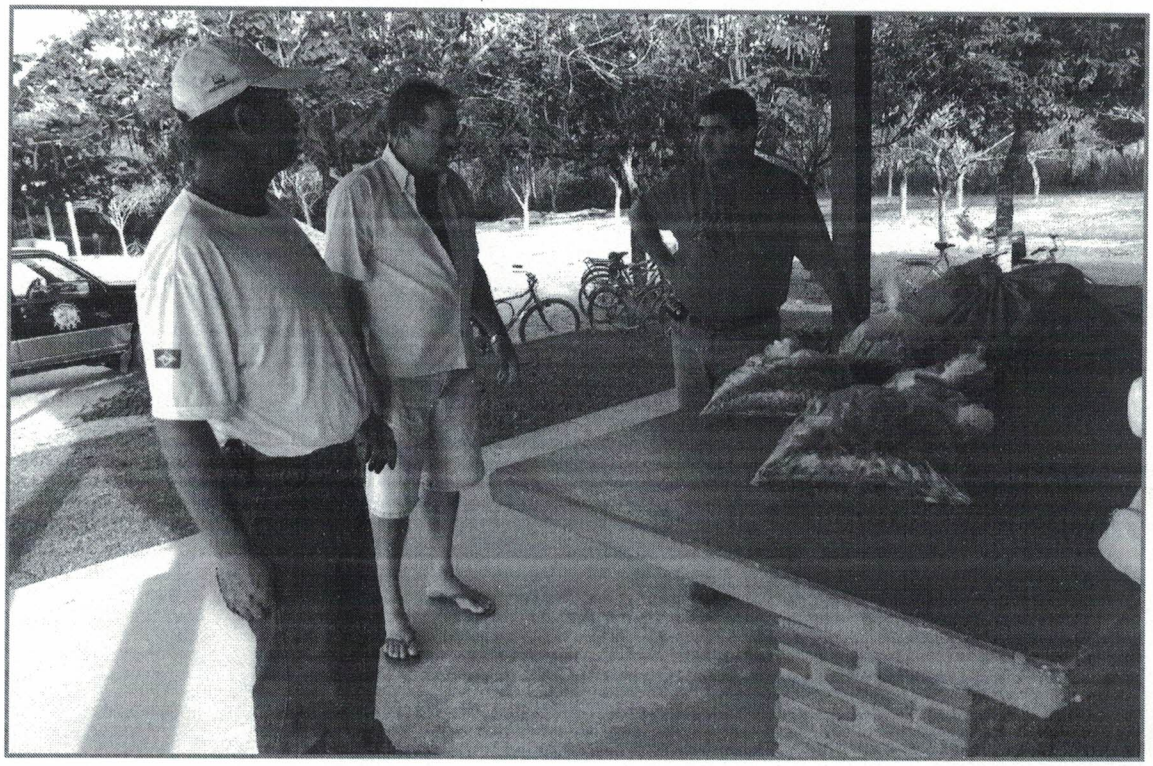
4) Módulo multiuso.

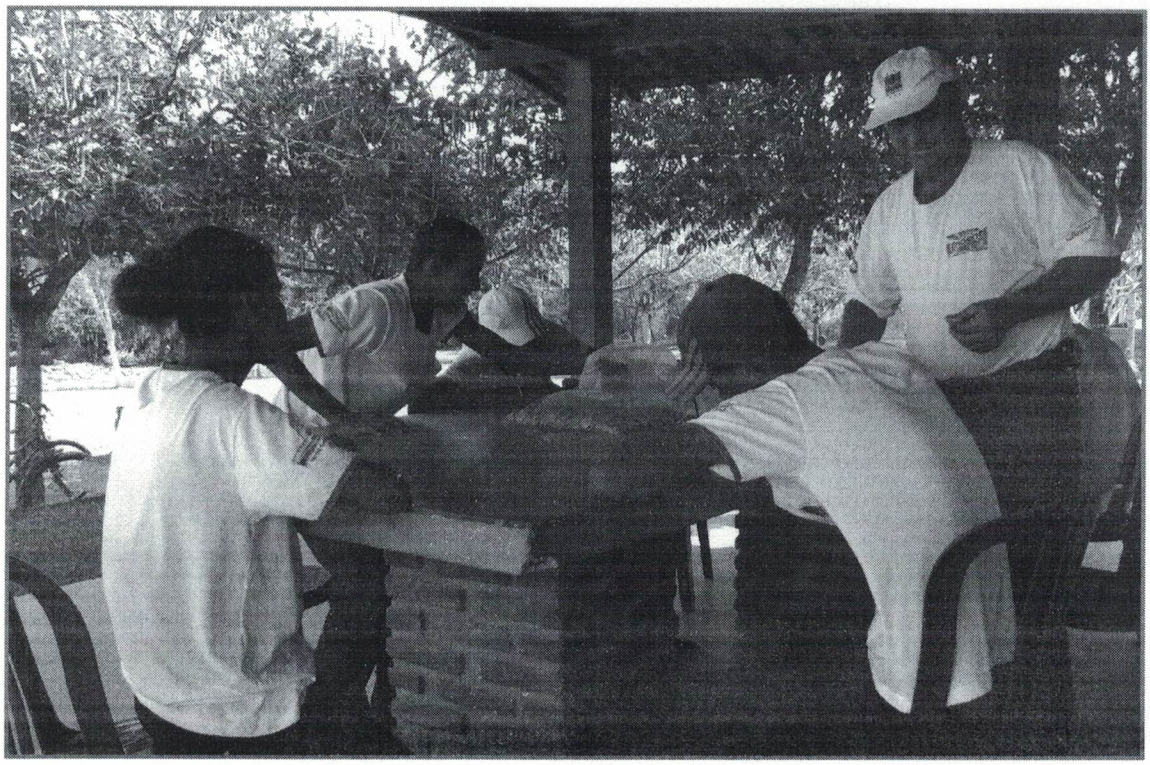
Descritivo. Existem no módulo multiuso dos quartos pequenos. No primeiro deles, duas geladeiras horizontais servem a guardar sementes. O outro quarto foi transformado em laboratório de campo. A área aberta deste módulo é utilizada para diversas atividades. A área total deste módulo é de 48m^2.





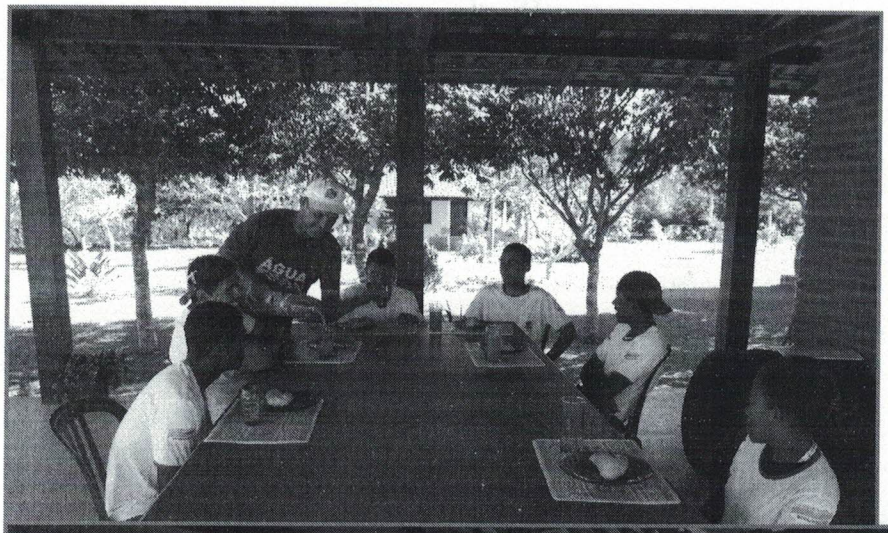
Sistema de extração de fauna de solos no pequeno Laboratório de campo à dereita. Na frente, o aluno de mestrado Gabriel Queiroz.





Aspecto do módulo multiuso (acima); recebendo sementes de espécies nativas que são observadas pelos alunos estagiários

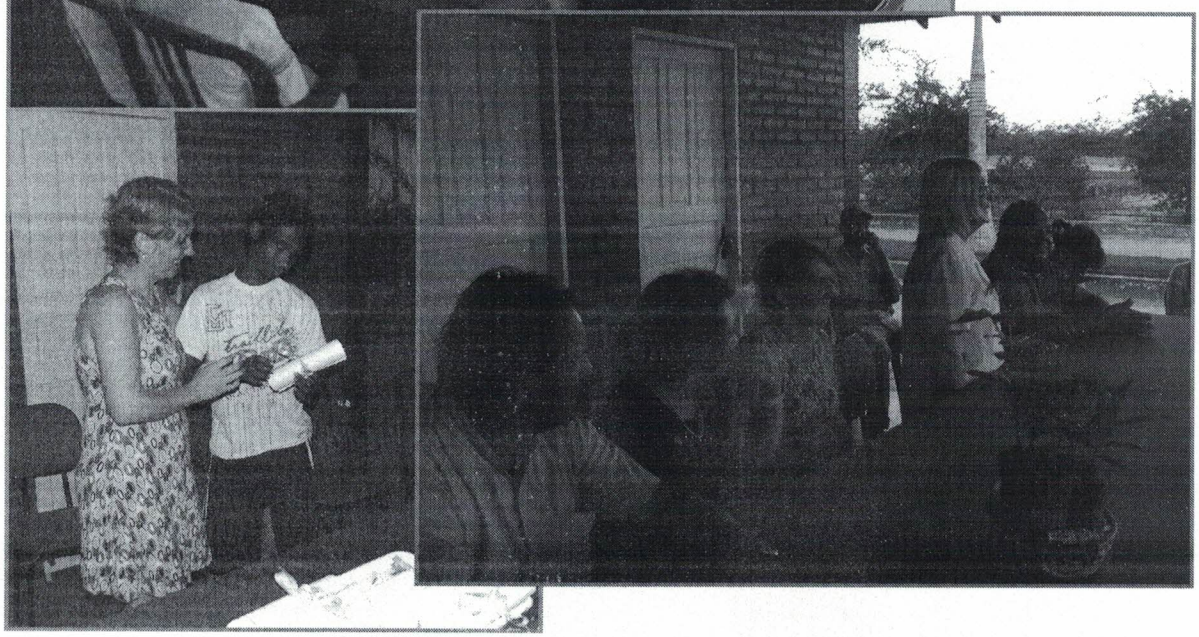
Outras atividades no Módulo multiuso



Momento de descanso



Reunião de trabalho entre alunos-estagiários da BIONATIVA e alunos da UFRJ



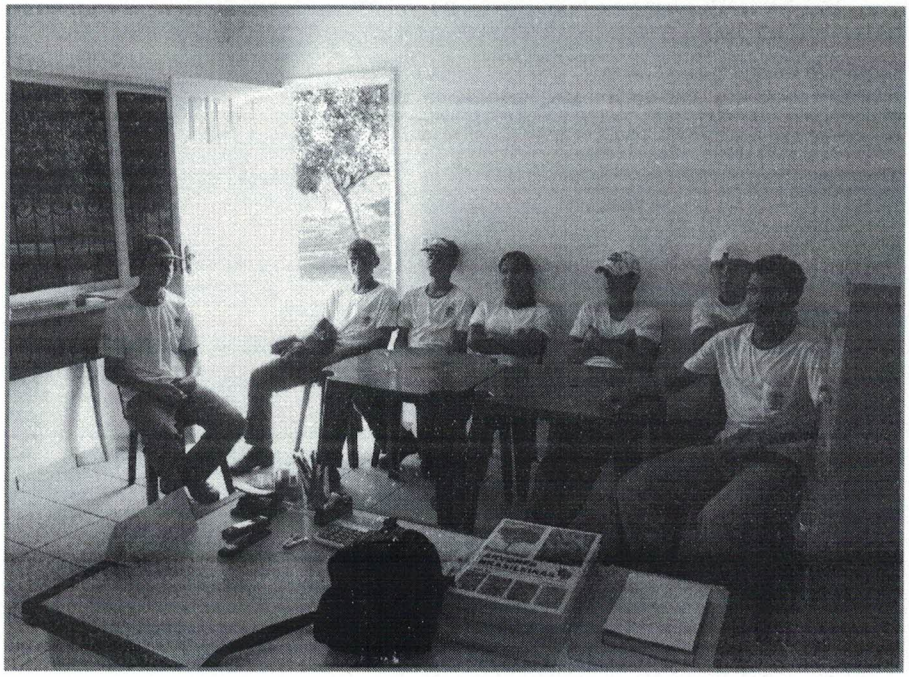
Cerimônia de formatura com autoridades municipais - Secretária de Educação, Vice-presidente da Câmara de Vereadores - ,Presidente da BIONATIVA etc.

5) Escritório e sala de reunião.

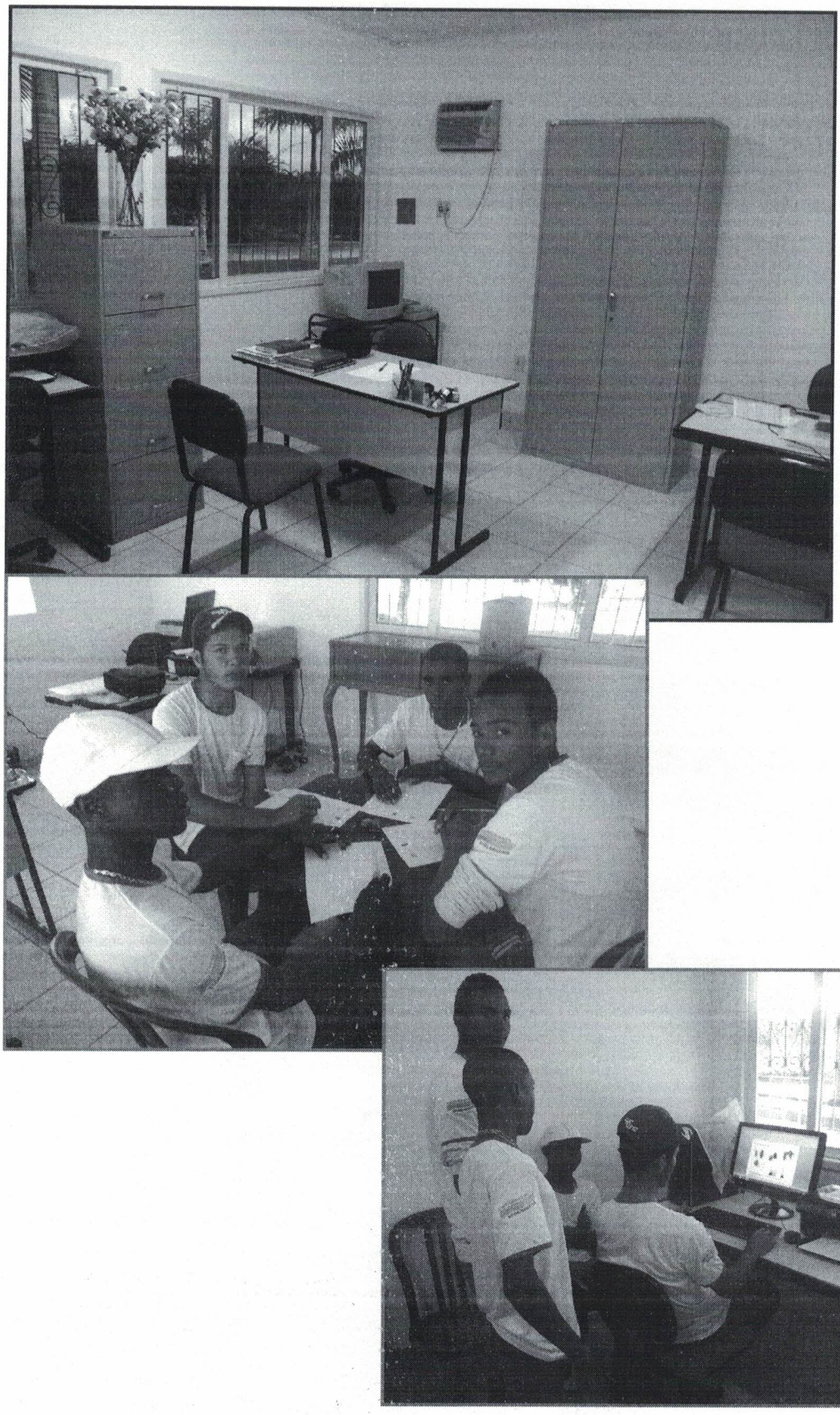
Descritivo. Ambas as unidades estão equipadas com ar condicionado.
Com ao redor de 20 m^2 de superfície, o **módulo escritório** foi reformado recentemente para poder instalar o equipamento de informática adquirido com recursos do projeto Corredores Ecológicos.
A reforma consistiu em: a) reboco interno, b) troca do forro de teto, c) colocação de insufilm nas janelas, d) colocação de ventilador de teto, e) pintura externa e interna.
O **módulo sala de reunião** (25 m^2 de superfície) possui mesas, cadeiras, sofá e telão.

O escritório

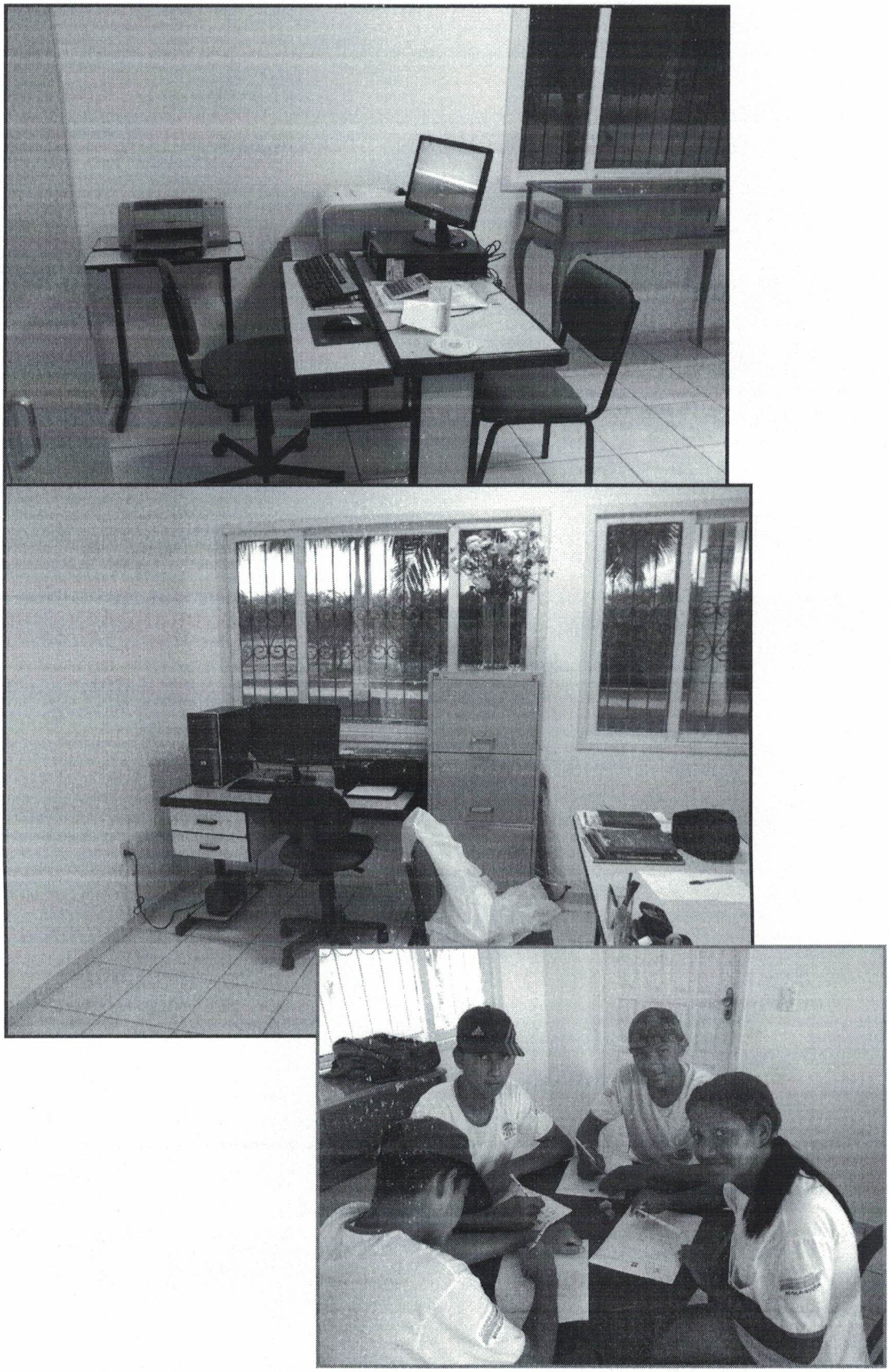




Vista externa do escritório (acima); os alunos estagiários em aula

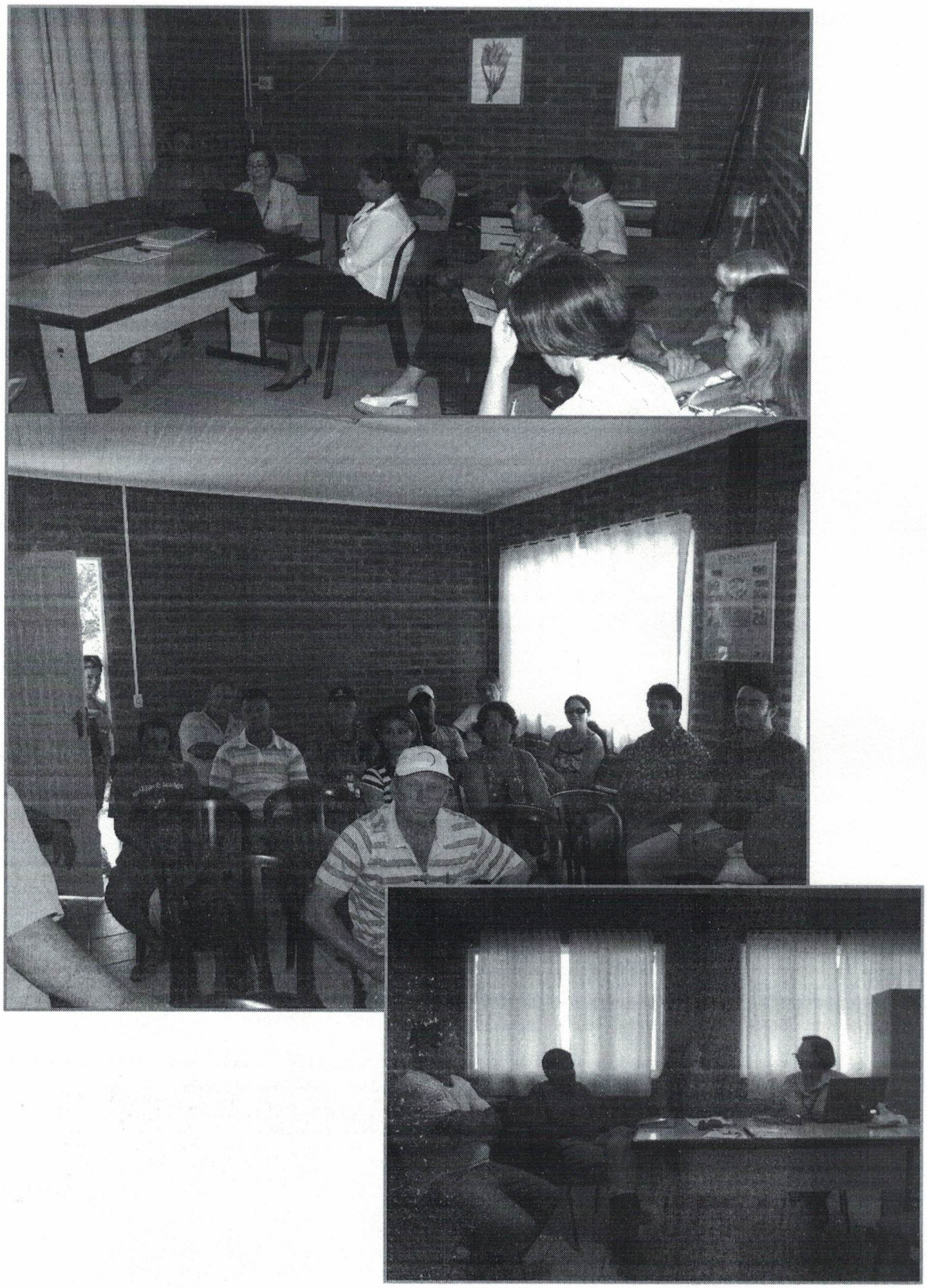


Aspecto interno do escritório (acima); os alunos estagiários em aula



Equipamentos de informática (acima); os alunos estagiários em aula

A sala de reunião

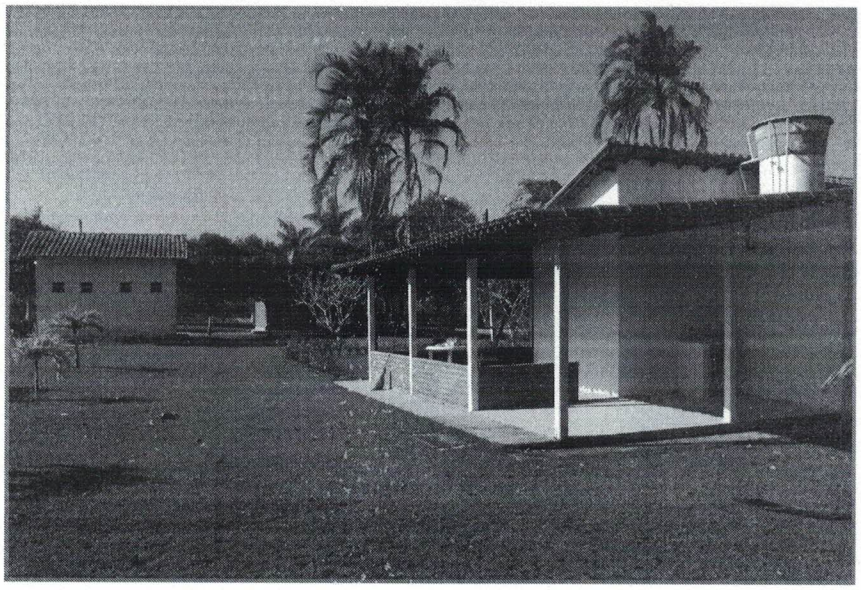


Instalação da Equipe de Gestão do subprojeto Restauração Solidária (acima); reunião com produtores rurais (meio); reunião com a Coordenação Geral Estadual de Corredores Ecológicos (CGE-Vitória)

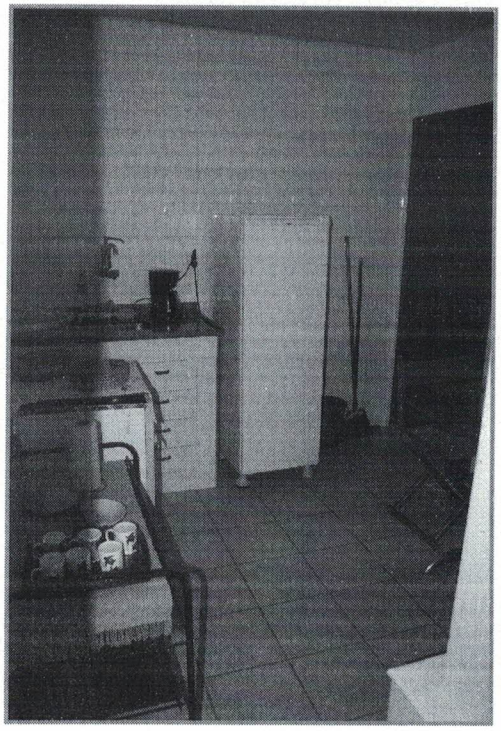
6) Alojamento.

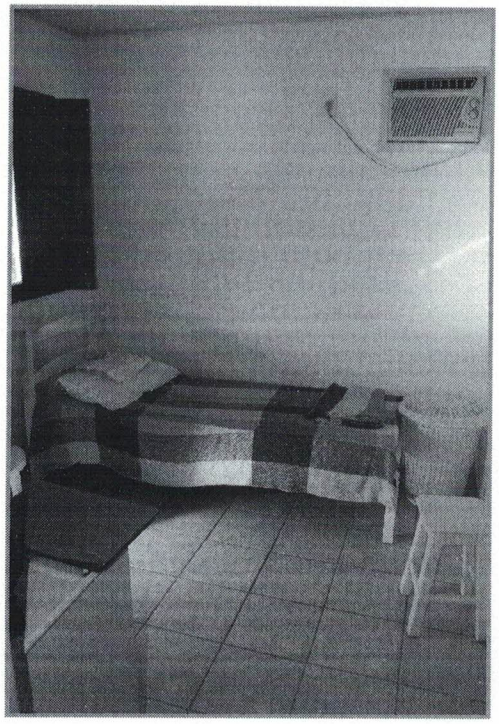
Descritivo. O alojamento é destinado à coordenação do subprojeto. Trata-se de uma casa popular que foi reformada, com superfície coberta de 33 m^2, dividida em dois quartos, cozinha e banheiro. Ela possui: ar condicionado (2), geladeira (1), fogão (1), mobiliário. Uma varanda rodeia a casa.

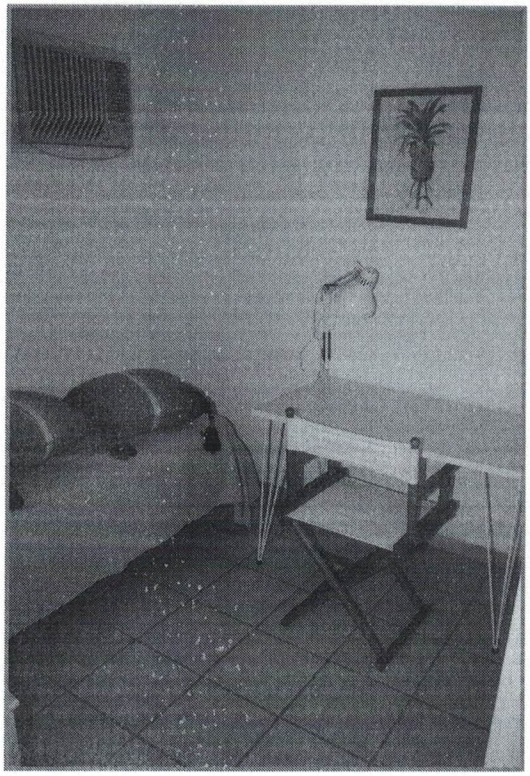




O alojamento, denominado "casa do biólogo": vista externa. O pequeno prédio da foto inferior, por trás da casa, corresponde a banheiros de uso comum.







Área interna do alojamento

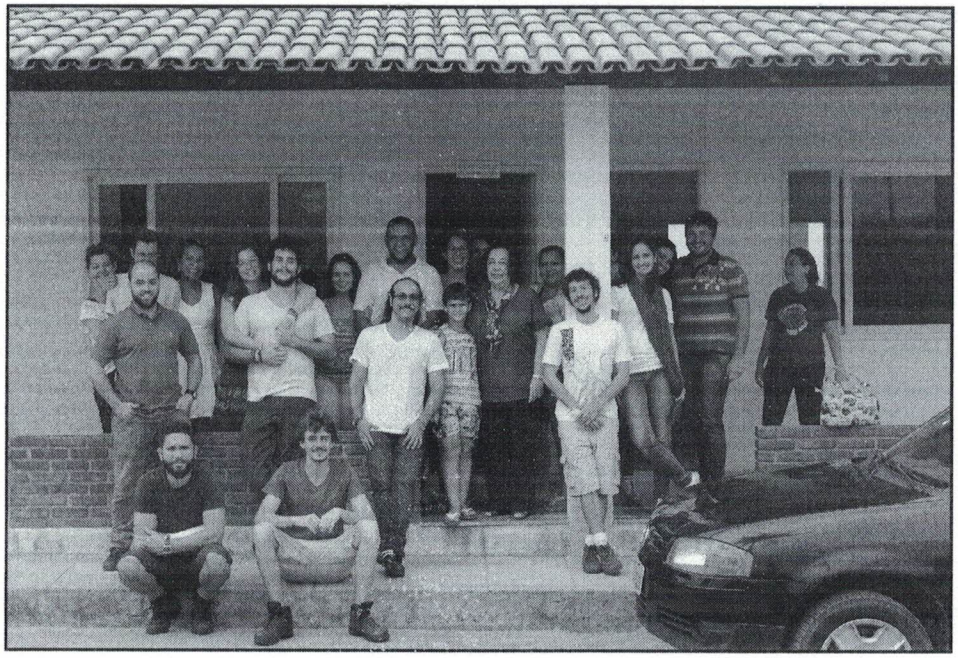
7) Centro de Biodiversidade.

Descritivo. Com vista para uma mata nativa, a nova construção possui auditório com cadeiras acolchoadas, escritório e dois banheiros. Os ambientes são climatizados.

A construção foi financiada pelo Ministério do Meio Ambiente, por meio do projeto "Restauração Solidária", que foi coordenado pela professora Irene Garay.

.





Alunos do curso de Biologia da UFRJ com professores de Ensino Fundamental do Município, em trabalho de campo.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

do

Acordo de Cooperação Técnico-científico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA E FUNDAÇÃO BIONATIVA

2017

1. PLANO DE TRABALHO

Preparando o ambiente para um futuro melhor.

2. - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Com o propósito de instrumentalizar projetos de caráter socioambiental para a formação de jovens escolares, a Prefeitura Municipal de Sooretama e a Fundação Bionativa estabeleceram um Acordo de Cooperação Técnico-científica a ser implementado durante a atual gestão administrativa no período de 2017 a 2021. Para tal deve ser considerada a descrição da realidade que será objeto da parceria, a fim de demonstrar o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas (Lei no 13.019, Art. 22; parágrafo I).

Três componentes maiores encontram-se na base da proposta do Acordo de Cooperação concretizado no presente Plano de Trabalho. O primeiro refere-se às características singulares do Município de Sooretama; o segundo componente diz respeito à existência da Fundação Bionativa, organização da sociedade civil cujas atividades já se estendem por quase 20 anos. O último componente refere-se à existência de numerosos jovens com premente necessidade de aprimorar a sua formação escolar.

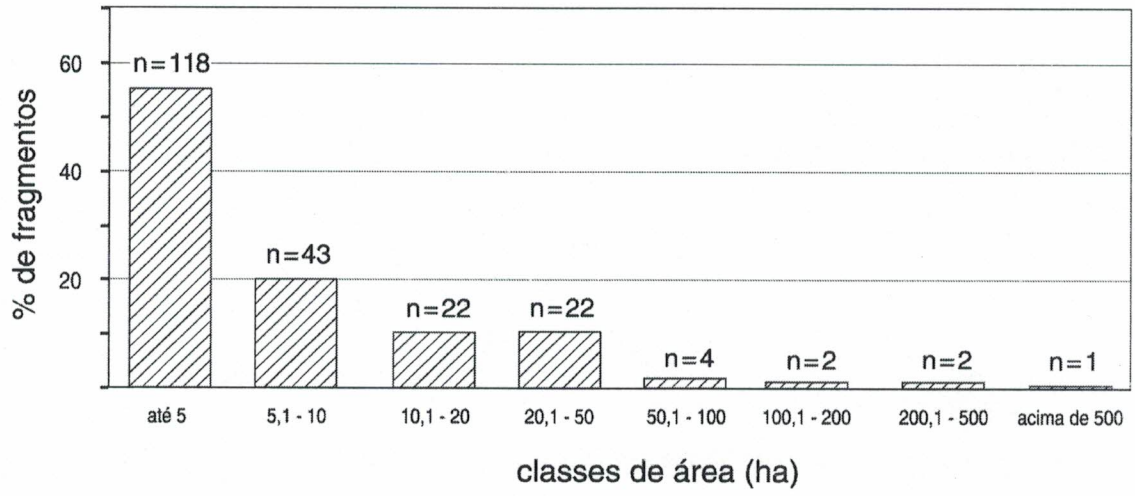
Justificamos a continuação a parceria entre a Prefeitura Municipal de Sooretama e a Fundação Bionativa por meio de um Termo de Cooperação Técnica entre ambas as partes e seu respectivo Plano de Trabalho que possui como objetivo geral aprimorar a formação dos educandos em relação às questões socioambientais e de agricultura sustentável.

Trata-se assim de atender 30 alunos por trimestre no contra turno das atividades escolares, sendo 15 alunos no turno matutino e 15 alunos no turno vespertino, totalizando no ano 90 alunos das escolas municipais. Porém o público alvo merece ser ampliado de forma a tornar partícipes do projeto tanto professores da rede pública como outros jovens escolares. Assim, prevê-se que turmas de alunos posam visitar de forma esporádica, mas sistematizada, a Fundação Bionativa e os sítios de trabalho. Paralelamente, pode ser estruturado um curso de formação para professores em relação às atividades previstas.

- **O Município de Sooretama**

Sooretama é um município do estado do Espírito Santo, com uma extensão territorial de 586,42 km². O nome Sooretama vem do idioma indígena tupi-guarani e significa refúgio dos animais silvestres.

Sooretama destaca-se internacionalmente por concentrar em seu território a Reserva Biológica de Sooretama que ocupa cerca de 43% de sua superfície além de mais de 200 fragmentos de floresta nativa, localizados em propriedades agrícolas. Formando um único fragmento florestal junto com a Reserva Natural Vale. com quase 50.000 ha, esta área nuclear é o fragmento maior de Mata Atlântica do norte do Rio de Janeiro ao Sul da Bahia. A REBIO Sooretama faz parte da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica da UNESCO. Ainda, a região é um dos centros de endemismo da Mata Atlântica que é considerada, devido às ameaças a biodiversidade, um dos 25 *hot-spots* mundiais para conservação.

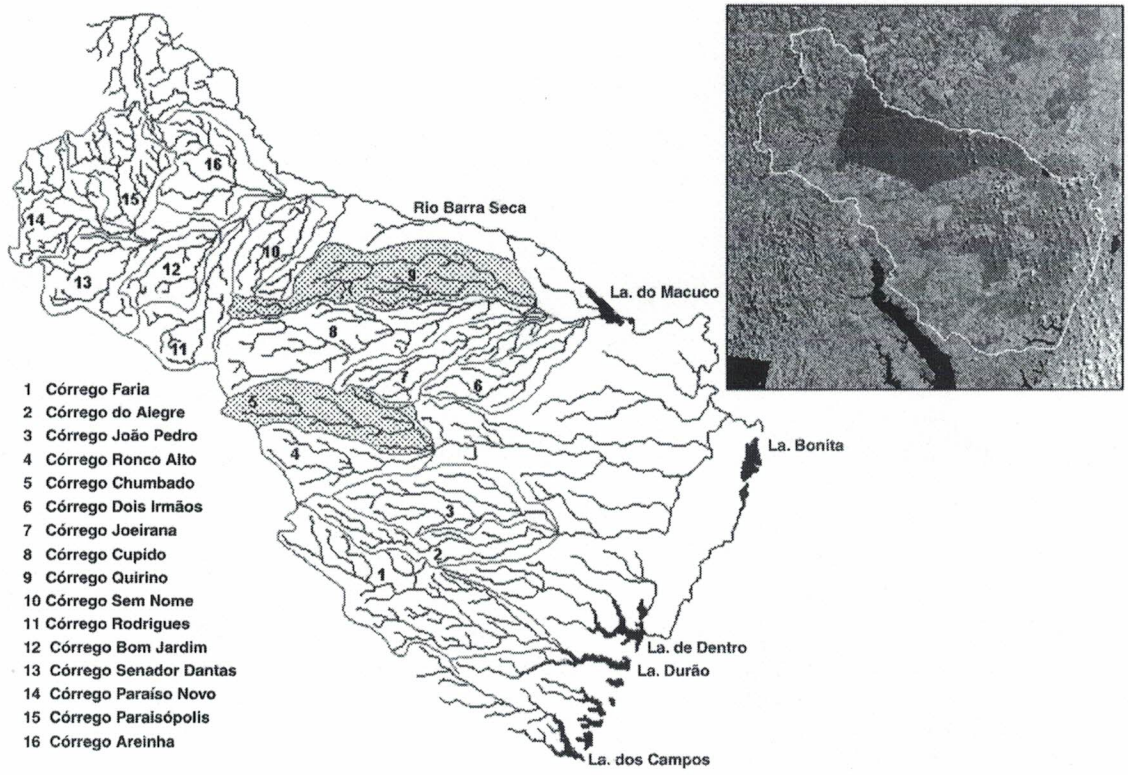


Fragmentos florestais no Município de Sooretama. Note-se que o fragmento maior (acima de 500 ha) corresponde à Reserva Biológica de Sooretama, com 25.000 ha.

As principais atividades econômicas desenvolvidas no Município são: a cafeicultura com o cultivo do café conillon e a fruticultura (mamão, maracujá, banana), pimenta-do-reino, entre outras commodities. Existem em Sooretama aproximadamente mil propriedades rurais, sendo na sua grande maioria pequenas propriedades rurais que desenvolvem agricultura familiar, onde o uso da terra é a principal ou única fonte de renda para as famílias.

Entretanto, o município vem sofrendo os impactos da seca instalada na região norte do Estado do Espírito Santo nos últimos anos, sendo que a escassez hídrica tem provocado uma diminuição significativa na produção agrícola e consequentemente na arrecadação do município. Na realidade sobre uma população de 29.038 habitantes, somente 12,1% corresponde à proporção de pessoas ocupadas em relação à população total, com 1.9 salários mínimos (IBGE,2017).

A pesar da significativa importância das áreas de floresta, um intenso desmatamento afeitou as nascentes e as áreas de preservação permanente, assim como as inúmeras barragens que fornecem os recursos hídricos indispensáveis às atividades agrícolas. Esse desmatamento associado à deficiência hídrica é tanto mais crítico que a região é percorrida por numerosos córregos e inúmeras nascentes (ver figura abaixo).



Microbacias na Área Foco do subprojeto. Segundo Vicens, Agarez e Garay, 2004, modificado.

- **A Fundação Bionativa**

A Fundação Bionativa, Núcleo de Apoio ao Uso Sustentado das Plantas Nativas, é uma organização da sociedade civil nos termos da Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014. Criada em julho de 1998, está localizada em uma área de 20 hectares, que inclui um fragmento de 15 ha de floresta nativa (ver documento em anexo: 2017-FUNDAÇÃO-BIONATIVA).

Dos objetivos maiores da Fundação Bionativa, tal como formulados no seu Estatuto, convergem explicitamente com a demanda do Governo Municipal de Sooretama. Isto é:

> promover cursos, estudos, pesquisas, sistematização e divulgação de conhecimentos sobre a Floresta Atlântica de Tabuleiros e a recuperação de áreas degradadas;
>
> centralizar e disponibilizar as informações relativas à Floresta Atlântica de Tabuleiros integrando o conhecimento técnico-científico e o saber local.

Desde a sua criação a Fundação Bionativa desenvolveu atividades de restauração florestal em bordas de córregos, nascentes e bordas de represas. Cabe esclarecer que até hoje foram doadas mais de 500.000 mudas em geral de espécies nativas aos produtores rurais do município para restauração de nascentes, bordas de córregos e represas.

Paralelamente sempre foram associadas a essas atividades programas específicos de educação ambiental tal como o programa *Jovens Líderes Ambientais* do subprojeto Restauração Solidária de Floresta Atlântica (Corredores Ecológicos - MMA). Mais recentemente foi executado, junto à Secretaria de Educação do Município e à Escola municipal de ensino Fundamental João Neves Pereira, um projeto de Horta Escolar sem insumos químicos ou outros cujos produtos foram destinados às escolas municipais.

Em conseqüência pode-se considerar que existe um know-how relacionado às questões ambientais. Ligado a esse conhecimento, a Fundação Bionativa oferece um amplo espaço e instalações que possibilitam receber as pessoas com certo conforto e dignidade.

- **Os jovens escolares do Município de Sooretama**

Quanto aos índices da Educação, os alunos dos anos inicias da rede pública da cidade tiveram nota média de 4.9 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 3.8. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais coloca esta cidade na posição 73 de 78. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 63 de 78. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 95.1 em 2010. Isso posicionava o município na posição 72 de 78 dentre as cidades do estado e na posição 4980 de 5570 dentre as cidades do Brasil (IBGE,2017).

Estes dados expressam a urgente necessidade de aprimorar a formação dos jovens escolares. Ainda, dada por um lado, a situação peculiar do Município de Sooretama do ponto de vista ambiental e, por outra parte, a existência de uma organização da sociedade cível, tal a Fundação Bionativa, as questões ambientais merecem ser priorizadas como instrumentalização de um maior aproveitamento escolar e de uma inserção aprimorada dos jovens no desenvolvimento sustentável do Município.

De forma sintética devem ser consideradas as seguintes metas a serem alcançadas progressivamente durante a implementação do Acordo de Cooperação:

1. institucionalização do Acordo e formas de Gestão.
2. produção de mudas nativas para recuperação de áreas degradadas, nascentes e APP (áreas de preservação permanente);
3. produção de mudas nativas e, inclusive, exóticas, para arborização urbana;
4. produção de mudas nativas para recuperação das áreas degradas de antigos lixões;
5. projeto Horta Escolar.

3. - PERÍODO DE EXECUÇÃO E ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

O Plano de Trabalho abrangerá o período compreendido entre a data da assinatura do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, a ser celebrado com o município de

Sooretama/ES, a dezembro de 2020, abrangendo o exercício do mandato da atual gestão municipal, tal como explicitado no Termo de Cooperação.

Os Planos de Trabalho irão ser subdivididos em 4 partes, correspondendo a 5 etapas de execução. A primeira etapa –primeiro Plano de Trabalho ou **Plano Inicial de Trabalho**- corresponde à instalação do comitê Gestor e à elaboração das metas e as atividades a serem desenvolvidas no primeiro trimestre de execução e assim sucessivamente. A partir do Plano de Trabalho Inicial irão ser elaborados 4 Planos de Trabalho de forma a considerar cada ano escolar, ou seja **Plano de Trabalho 2018**, **Plano de Trabalho 2019** etc. até o último, **Plano de Trabalho 2020**, que irá ser finalizado em 31 de dezembro de 2020.

4. – METAS E ATIVIDADES DO PLANO INICIAL DE TRABALHO

O PLANO INICIAL DE TRABALHO corresponde às Metas e Atividades a seguir.

META 1. FORMAÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO COMITÊ GESTOR

Atividade 1. Formação da Equipe de Gestão.

Atividade 2. Definição das atribuições e forma de funcionamento da Equipe de Gestão.

Atividade 3. Formação da Equipe de Trabalho e definição das responsabilidades dos parceiros locais, Secretarias do Município, SIPRUS etc.

Atividade 4. Estabelecer o CRONOGRAMA das Metas e Atividades a seguir detalhando os produtos esperados em cada etapa.

META 2. ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Atividade 1. Manutenção e adequação das atividades do viveiro.

Atividade 2. Instalações e adequação de materiais para Horta Escolar.

Atividade 3. Adequação e manutenção de outras instalações visando a correta estadia dos alunos (banheiros, cadeiras, mesas etc.).

META 3. PLANEJAMENTO DA PRODUÇÃO DE MUDAS E INSTALAÇÃO DAS ÁREAS DE RECUPERAÇÃO

Atividade 1. Identificação e levantamento das áreas de restauração.

Atividade 2. Planejamento da produção de mudas com as respectivas localizações.

Atividade 3. Planejamento orçamentário e definição de parcerias e colaboradores.

META 4. ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOS JOVENS ESCOLARES

Atividade 1. Elaboração dos princípios legais e Termos de compromisso.

Atividade 2. Esboço e sistematização das atividades práticas (viveiro, horta) e do material instrucional.

Atividade 3. Elaboração dos objetivos das saídas de campo e seus conteúdos e das aulas temáticas a serem ministradas.

Atividade 4. Equipamento de proteção individual e auxílio alimentação dos educandos.

Sooretama/ES, 24 de outubro de 2017.

FERNANDO CAMILETTI
Presidente da Fundação Bionativa

IRENE ESTER GONZALEZ GARAY
Diretora Científica da Fundação Bionativa

DOLORES DE FÁTIMA COLLE
Secretária Municipal de Meio Ambiente